

**DE OLHO NAS URNAS - CANDIDATURAS DE
MULHERES E MONITORAMENTO DA IGUALDADE
DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES DE 2024**

**RELATÓRIO
A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NAS ELEIÇÕES
MUNICIPAIS DE 2024:
ANÁLISE DE PUBLICAÇÕES EM
SITES DE NOTÍCIAS**

Equipe de Pesquisa:
Dandara Lima
Roberta Viegas e Silva
Gyzele Cristina Xavier Santos
Ana Carolina Bueno

Coordenação da equipe:
Giovana Dal Bianco Perlin



Expediente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - Gestão 2022-2025

Angelita Pereira de Lima
Reitora

Luana Cássia Miranda Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Jesiel Freitas Carvalho
Vice-Reitor

Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Israel Elias Trindade
Pró-Reitor de Graduação

Sauli dos Santos Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Terra Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Helena Carasek
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

PESQUISA

De olho nas urnas

Candidaturas de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2024

Coordenação

Angelita Pereira de Lima

Vice-Coordenação

Dijaci David de Oliveira

Coordenação Técnica

Aline Hack

Ana Paula de Castro Neves

Coordenação de Comunicação

Luana Silva Borges

Coordenação Administrativa

Larissa Santos

Coordenação de Pesquisa

Giovana Dal Bianco Perlin

Najla Franco Frattari

Paula Gabriela Mendes Lima

Pedro Santos Mundim

Comunicação e Design

Bruna Schlindwein Zeni

Fausto André de Jesus Filho

Giovana Andrade de Almeida

Karynne Paula de Senna (the Karynne)

Natã Silva de Carvalho

Sabryna Moreno da Silva

Auxiliares de Pesquisa

Alessandra Simões Reis Abraão

Alethéia Woyames Duarte Ferreira e Pereira

Ana Carolina de Castro Bueno

Dandara Oliveira Lima

Fernanda Sales França de Farias

Gyzele Cristina Xavier Santos

Jully Anne Ribeiro da Cruz

Julyana Macedo Rego

Ladyane Katlyn de Souza

Lara Ramos Maciel

Luciana Rodrigues de Oliveira

Nara Livia de França Moraes

Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes

Pedro Luiz Soares

Roberta Viegas e Silva

Rosely Maria dos Santos

© **A violência política de gênero nas eleições municipais de 2024: análise de publicações em sites de notícias**
Resultados – 2ª fase da pesquisa.
Ago. 2024/mar. 2025.
De Olho nas Urnas: candidaturas de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2024

Ano de publicação
2025

Pesquisadora responsável
Giovana Dal Bianco Perlin

Redação
Dandara Lima
Roberta Viegas e Silva
Gyzele Cristina Xavier Santos
Ana Carolina Bueno

Revisão
Bruna Schlindwein Zeni

Projeto Gráfico
Natã Silva de Carvalho
Karynne Paula de Senna (the Karynne)

Ilustrações
Karynne Paula de Senna (the Karynne)

Diagramação
Natã Silva de Carvalho

Financiamento e Apoio
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados
Observatório Nacional da Mulher na Política

Sumário

NOTA DA COORDENAÇÃO	5
1. APRESENTAÇÃO	7
2. INTRODUÇÃO	7
3. QUESTÃO PROBLEMA	11
4. MÉTODO DE COLETA	13
4.1. SITES ANALISADOS	15
4.2. PERÍODO DELIMITADO	15
4.3. MÉTODO DE ANÁLISE	17
4.4. ESPECTRO POLÍTICO	19
4.5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA	20
5. RESULTADOS	21
5.1. A CONTAGEM DAS OCORRÊNCIAS	22
5.2. IDENTIDADE DE GÊNERO	22
5.3. BRASIL MAIS PERIGOSO, PELO OLHAR DAS NOTÍCIAS	23
5.4. QUANTO MAIS PRÓXIMO DAS ELEIÇÕES, MAIOR O PERIGO PARA AS CANDIDATAS	24
5.5. O CARGO VISADO	25
5.6. OS AGRESSORES	25
5.7. O TIPO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: A VIOLÊNCIA NATURALIZADA	27
5.7.1 SUBTIPO DE VIOLÊNCIA	28
5.7.2 ESPECTRO POLÍTICO E VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO	30
5.7.3 MULHERES DE DIREITA E DE ESQUERDA: A VIOLÊNCIA É DIFERENTE?	31
5.8. O SEXO/GÊNERO DE JORNALISTAS	35
5.8.1 POSSIBILIDADE DE VOZ ÀS VÍTIMAS	35
5.9. ISSO É VIOLÊNCIA?	36
6. PRINCIPAIS PONTOS DO TRABALHO (HIGHLIGHTS)	37
7. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	38
8. REFERÊNCIAS	39

Nota da coordenação

Somos 30 pesquisadoras e pesquisadores que têm atuado, conjuntamente, para a realização da pesquisa *De Olho nas Urnas – candidaturas de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2024*. Monitoramos as eleições brasileiras no âmbito das Câmaras Municipais, com a análise do cumprimento das cotas de gênero nos partidos políticos e das ocorrências de violência política contra as candidatas nas campanhas eleitorais.

Nossas áreas de estudo são distintas: consideramos o contexto das mulheres nas eleições pelo viés da *Ciência Política, da Sociologia, dos Estudos de Gênero, dos Feminismos, do Direito, da Comunicação, da Economia e da Estatística*. Desenvolvida pela Universidade Federal de Goiás (UFG), com financiamento do Observatório Nacional de Mulheres na Política (ONMP) da Câmara dos Deputados, nossa investigação, além de multidisciplinar, adotou uma estratégia comparativa.

Para melhor entendermos as disputas eleitorais municipais no ano de 2024, fizemos um recorte temporal, dedicando-nos também ao pleito de 2020, a fim de identificar quais foram os avanços e os retrocessos para as mulheres – candidatas e eleitas – neste período.

A primeira etapa deste monitoramento foi realizada entre os meses de janeiro e julho de 2024, período no qual procedemos ao estudo sistemático do ano eleitoral de 2020, em busca dos desafios enfrentados pelas mulheres candidatas à Vereança.

Esses resultados foram publicados no site *De Olho nas Urnas* (deolhonasurnas.ufg.br) e em relatórios técnicos em julho de 2024. Já a segunda fase da pesquisa, iniciada em agosto do ano passado e concluída em março de 2025 – em cinco relatórios técnicos distintos – é esta que trazemos à tona neste momento. Nela, dedicamo-nos às seguintes análises:

1. Análise descritiva, de caráter quantitativo, do Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral (HGPE) nas disputas proporcionais em 2024, com o objetivo de se verificar o cumprimento das cotas de gênero e raça em nove capitais brasileiras: São Paulo (SP); Rio de Janeiro (RJ); Fortaleza (CE); Salvador (BA); Belo Horizonte (MG), Manaus (AM); Curitiba (PR); Recife (PE); e Goiânia (GO). Buscou-se identificar e compreender os desequilíbrios na distribuição do recurso “tempo de televisão” entre os diferentes candidatos e candidatas em horários de pico, de modo a explicitar como se dão as escolhas internas dos partidos e em que medida há, ou não, decisões que prejudicam mulheres, pessoas trans ou racializadas.

2. Análise descritiva, de caráter qualitativo, do Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral (HGPE) nas disputas proporcionais, com o objetivo de mapear, via análise de conteúdo, quais são os temas mais abordados por gênero e raça, bem como a presença e a frequência de discursos de ódio no HGPE. Aqui também foram consideradas as nove capitais acima mencionadas.

3. *Análise das jurisprudências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) dos nove colégios eleitorais supracitados. O objetivo foi averiguar os possíveis impactos da sanção, em 2021, da Lei de Combate à Violência Política Contra a Mulher (Lei nº 14.192) no universo das disputas eleitorais municipais.*

4. *Análise do perfil das candidaturas à Vereança nas eleições 2024 no Brasil, com ênfase nas desigualdades de gênero, a partir de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Apresentamos a nossa formulação, o Índice de Equilíbrio de Gênero (IEG) por Estado, bem como a taxa de sucesso das mulheres nos pleitos de 2024, se comparada a de 2020.*

5. *Compreensão das características da violência política de gênero nas eleições municipais, por meio da análise de notícias sobre o tema, visando contribuir com o desenvolvimento de formas de enfrentamento a este crime e a este problema social.*

Esses cinco tópicos se entrelaçam rumo ao entendimento da complexa e plural realidade das mulheres candidatas, eleitas ou não eleitas em 2024. Vale ainda dizer que os dados encontrados, em cada uma dessas esferas, serão interpretados à luz dos nossos achados de 2020. Com o funcionamento das engrenagens do método comparativo e com a qualidade de uma abordagem multidisciplinar extensiva a todas as regiões do país, sabemos: a pesquisa De Olho nas Urnas traduz o movimento vivo da política brasileira no que diz respeito aos avanços e aos retrocessos para as mulheres – pretas, pardas, brancas, indígenas, cis, trans... – nos partidos, nos debates e nos resultados eleitorais da atualidade.

Com ênfase no rigor científico e na sensibilidade interpretativa, almejamos, como pressuposto ético, ser um instrumento para que as mulheres tenham acesso pleno e permanência digna e segura nas esferas decisórias do país.

Desejamos a vocês uma excelente leitura!

Angelita Pereira de Lima

Coordenadora da pesquisa De Olho nas Urnas

Dijaci David de Oliveira

Vice-coordenador da pesquisa De Olho nas Urnas

1. Apresentação

Como etapa de um estudo sobre violência política contra as mulheres, ou violência política de gênero, que abarcou as eleições municipais de 2020 e 2024, este relatório apresenta os resultados do mapeamento de ocorrências dessa forma de violência, por meio da análise de notícias referentes às eleições municipais de 2024. Nesse sentido, a equipe de trabalho (composta por uma coordenadora e quatro pesquisadoras) coletou dados sobre ocorrências de violência política de gênero em sites jornalísticos. O trabalho de extração dos dados, de análise de conteúdo das notícias e de tabulações envolveu a análise de mais de 2.000 mil notícias. Esta etapa do trabalho, que culminou neste relatório, durou aproximadamente seis meses (julho a dezembro de 2024).

2. Introdução

A violência política contra mulheres (VPCM) não é um fenômeno novo. Atualmente, discute-se que a própria exclusão histórica das mulheres dos ambientes políticos é VPCM (Da Silva, 2022). Apesar de historicamente identificada, sua inclusão como pauta das agendas políticas só se iniciou com o aumento da pressão para a entrada e permanência das mulheres no mundo político. No Brasil, foi apenas em 2021 que, com a promulgação da Lei nº 14.192, ficou estabelecido que a violência política contra as mulheres é “toda ação, conduta ou omissão cuja finalidade seja impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres” (art. 3º, *caput*). O impulsionamento da votação do projeto que originou a Lei, apresentado em 2016, só ganhou força com um caso extremo de VPCM que ganhou grande visibilidade, o assassinato da vereadora Marielle Franco, em março de 2018.

No cenário internacional, a Bolívia foi a primeira a estabelecer uma norma relativa à VPCM (Albaine, 2021), com a Lei nº 243, de maio de 2012 (Ley Contra el Acoso y Violencia Política Hacia las Mujeres)¹. A Organização dos Estados Americanos (OEA) apresentou, em 2017², um modelo de lei voltado para o enfrentamento à violência política contra as mulheres, o qual, em seu artigo 3º, elenca os tipos de violência política de gênero: “*La violencia contra las mujeres en la vida política puede incluir, entre otras, violencia física, sexual, psicológica, moral, económica o simbólica*” (OEA, 2017).

A legislação brasileira acompanhou a maior parte desse “modelo de recomendação” da OEA, estabelecendo no art. 326-B, do Código Eleitoral, como crimes as ações de “assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de

1 Veja em: https://bolivia.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/cartilla_ley_243%20%281%29.pdf.

2 OEA (Organización de los Estados Americanos). 2017. “Ley Modelo Interamericana sobre Violencia Política contra las Mujeres”. Disponível em: <https://www.oas.org/en/cim/docs/ViolenciaPolitica-LeyModelo-ES.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2024.

mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.” Já o art. 359-P do Código Penal passou a tipificar como crimes os atos de “restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa, em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Tais modificações legislativas foram introduzidas no nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 14.197, de 1 de setembro de 2021, que inaugurou no nosso sistema os crimes contra o Estado Democrático de Direito, revogando a Lei de Segurança Nacional, e pela Lei nº 14.192, que estabeleceu normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Referida lei elenca os tipos dessa violência, que podemos compreender melhor com um documento publicado pelo Ministério Público Federal:

Violência física: como lesões corporais; prisão arbitrária; tortura; maus-tratos; e feminicídio; **Violência sexual:** como estupro; contato sexual não consentido; exploração sexual; assédio; registro e divulgação de fatos não autorizados relacionados à vida sexual e afetiva da candidata, elaboração e divulgação de fotos íntimas ou montagens com conteúdo sexual ou pornográfico; insinuações; “cantadas” ou convites indesejáveis e atos e falas de natureza sexual que causem constrangimento e que influenciem as aspirações políticas da mulher e/ou as condições ou o ambiente onde a mulher desenvolve a sua atividade política e pública; **Violência psicológica:** como violação da intimidade; isolamento; ameaça contra a vítima, a membro da família ou pessoa próxima; humilhação; manipulação; **Violência moral:** como a injúria (ofensa à dignidade ou o decoro), a calúnia (imputação falsa de fato definido como crime) e a difamação (imputação de fato ofensivo à reputação; **Violência econômica:** como danos à propriedade; privação de recursos de campanha por recusa de acesso ou desvio; extorsão; e

Violência simbólica: como intimidação; silenciamento; desmerecimento; uso de linguagem excludente; restrição do uso da palavra; imposição de tarefas estranhas ao cargo; restrição do acesso à Justiça; omissão de informações; questionamentos sobre roupas aparência, peso, vida pessoal e sexualidade; ausência de assento próprio nos parlamentos. (MPF, 2022, p. 4, grifamos)

Diversos documentos e normas, nacionais e internacionais, enumeram as formas como se dá a violência política contra mulheres. O artigo 2º da Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua Resolução nº 48/104, de 20 de dezembro de 1993, enumera as violências física, sexual e psicológica, rol ao qual o Conselho da Convenção Europeia de Istambul de 2011 acresceu a violência econômica. Em seu preâmbulo, a Declaração aponta que, além de outros espaços sociais, a oportunidade de igualdade política é limitada “por uma violência contínua e endêmica” (ONU, 2021).

A relevância do tema é óbvia. A violência política durante o processo eleitoral gera enorme dano à sociedade, porque afeta o correto funcionamento da democracia. Em condições de elevado nível de violência, o resultado eleitoral deixa de ser considerado a expressão confiável da vontade dos eleitores e passa a ser visto como subproduto da manipulação eleitoral. Ao limitar as opções dos eleitores – que perdem o consagrado direito político de exercer a sua livre escolha e, coagidos, votam em determinados candidatos por medo de represálias –, rompe-se o vínculo programático que deveria orientar as eleições. São eleitores que perdem a fé no sistema e a confiança nas instituições. Ao mesmo tempo, a violência traz consequências para o tipo de representação e de atuação parlamentar. Ao impedir a livre concorrência pelo voto, inibe a atuação de representantes eleitos, que agem coagidos em suas rotinas e atribuições políticas. (Borba *et al.*, 2022, p. 2)

Uma publicação da ONU Mulheres (2020) afirma, ainda, que esse tipo de violência desencoraja muitas mulheres a entrarem na arena política, representando um grande obstáculo ao exercício dos direitos e liberdades políticos e uma violação grave dos direitos humanos básicos. Para Zamfir (2024), a violência política contra as mulheres pode, muitas vezes, constituir uma reação contra a maior presença das mulheres na vida política. Esse tipo de violência não afeta apenas a mulher que é vítima direta, mas, coletivamente, o princípio da representação política - em duas vias: o direito de ser representante e o direito de ser representada(o). O consenso é que a violência política contra as mulheres é um fenômeno que interfere forte e negativamente na democracia, demandando um trabalho de compreensão, monitoramento e enfrentamento (Zamfir, 2024; Kulaitis, 2024; D'Avila, 2024; Simioni, 2024).

Um dos desafios dessa empreitada relaciona-se a como a VPCM é encaminhada em termos processuais legais. Ou seja: como realizar a denúncia, como ela é investigada, quais processos penais são encaminhados e quais os órgãos responsáveis por cada uma das fases do processo. Em pesquisa sobre como vem se dando a implantação da Lei nº 14.192/2021, por meio do mapeamento de casos de Violência Política de Gênero e Raça (VPGR) e seus fluxos de tramitação, o Instituto Alziras (2024) identificou uma série de fragilidades. Entre elas, observou-se que “cada órgão acaba tendo práticas próprias para recebimento, operacionalização e encaminhamento das denúncias recebidas, o que pode gerar certa discricionariedade na tramitação do caso para instâncias judiciais cabíveis, trazendo à luz mais uma vez o debate do acesso à justiça” (p. 32). Identificou-se, ainda, que

A tipificação prevista no Código Eleitoral guarda correspondência com outros crimes previamente existentes no Código Penal, com previsão de penas menores, tais como o constrangimento ilegal (art. 146); a ameaça (art. 147), a perseguição (art. 147-A); a violência psicológica contra a mulher (art. 147-B), além dos crimes contra a honra, tais como a calúnia (art. 138) a difamação (art. 139) e a injúria (Art. 140). Tal relação poderia gerar potenciais conflitos de competência, visto que os crimes presentes no código penal são de competência da justiça federal, enquanto os crimes previstos no código eleitoral são de atribuição da justiça eleitoral. (Instituto Alziras, 2024, p. 27)

De forma geral, tanto o processo quanto o fluxo de tramitação de uma denúncia ainda possuem fragilidades. De acordo com o Instituto, os casos de violência política de gênero são

acompanhados desde 2022 pelo Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG), criado pela Procuradoria-Geral Eleitoral no âmbito do Ministério Público Federal. O GT-VPG não possui atribuição para apurar crimes, mas pode encaminhar a notícia de fatos criminosos ao membro do Ministério Público competente, que possui autonomia e independência para prosseguir com a apuração, arquivar a representação ou encaminhá-la a outro membro, caso interprete não ser sua atribuição.

Os dados da pesquisa do Instituto Alziras (2024) apresentaram uma situação intrigante: 100% dos casos das representações de VPCM convertidas em denúncias criminais pelo Ministério Público e ajuizadas como ação penal eleitoral são de mulheres com mandatos. Cabe destacar, conforme observado na referida pesquisa, que o Ministério Público deveria, em tese, absorver todo o tipo de VPCM, independentemente de denúncia, devido à natureza de crime previsto no Código Eleitoral. Assim, os casos de violência política contra a mulher são de competência da Justiça Eleitoral, com atuação do Ministério Público Eleitoral, por tratar-se de uma ação pública incondicionada. Ou seja, mesmo que a vítima não registre a ocorrência ou não apresente representação do crime, é dever do Ministério Público investigar logo que tenha ciência do fato e, se for o caso, oferecer a denúncia. Isso se aplica, inclusive, para o caso de notícias veiculadas pela imprensa.

Outro desafio, que se integra ao anterior, é própria descrição e identificação do fenômeno, já que os dados oficiais só começaram a ser coletados após a tipificação da violência com o advento de sua inserção no aparato legal. Por isso, as fontes oficiais de informação parecem ser insuficientes para contemplar mulheres candidatas sem mandato, o que torna a tarefa de cômputo desafiadora.

Vários países enfrentam desafios em caracterizar e computar os casos de VPCM, recorrendo a métodos complexos, adaptados para lidar com a dificuldade de mapeamento e levantamento de dados. A ONU Mulheres, em nota contendo orientações para prevenção da VPCM, observa a necessidade do desenvolvimento de um banco de dados sobre o tema, com a identificação de formas de violência, sua extensão, alcance e categorias de mulheres em situação de risco, assim como estatísticas de prevalência e incidência da violência (ONU Mulheres, 2021). Uma das formas adotadas para enfrentar esses desafios é recorrer às notícias de violência reportadas pelos veículos de comunicação.

Isso porque a imprensa é considerada uma fonte alternativa de dados quando a fonte oficial não está consolidada ou disponível (Souza *et al.*, 2006). A imprensa, ao dar visibilidade ao problema, oportuniza a discussão e difusão do fenômeno, configurando uma das estratégias para o enfrentamento da VPCM (Matos, Gonçalves e Monteiro, 2024). Perante a lacuna informacional sobre VPCM, a dificuldade de categorização e identificação desse tipo de violência e a possibilidade de a imprensa ser, concomitantemente, um canal de disseminação e uma fonte de dados, o presente estudo buscou mapear as ocorrências da VPCM por meio da análise de notícias. De forma específica, identificar e analisar as características desse tipo de violência no Brasil, para contribuir com a compreensão do fenômeno e com o desenvolvimento de formas de enfrentamento.

3. Questão-problema

Reforçamos que documentar a violência política contra as mulheres é um desafio. Além das dificuldades processuais e institucionais na condução dos casos denunciados, muitas mulheres podem não denunciar a violência devido a sentimentos de vergonha e estigma, medo de retaliação política ou dos próprios partidos e a percepção de impunidade dos perpetradores (Palermo, Bleck e Peterman, 2014). De acordo com Krook e Sanin (2020), normalizada em muitas sociedades, essa forma de violência raramente é vista como um problema que necessita de intervenção.

Diante desse contexto, diferentes formas de coleta de dados têm sido utilizadas. Um grupo de especialistas reunidos pela ONU para discutir a violência política contra mulheres, sugeriu quatro abordagens: “1) inserir a variável ‘gênero’ no conjunto de dados existentes, 2) realizar pesquisas originais, 3) entrevistar as mulheres e 4) analisar os meios de comunicação social” (UN Women, 2019). Situação semelhante ocorre com o levantamento de dados sobre violência contra as mulheres. Cordeiro, Melo e Vieira (2023) utilizaram as notícias como fonte de dados perante o desafio representado pelas fontes oficiais ou a ausência delas.

A criação de indicadores relacionados à violência contra a mulher, no âmbito do Brasil, é algo de grande relevância e interesse, sendo essencial para avaliação e melhoria de políticas públicas relacionadas a esta questão. Entretanto, as soluções disponibilizadas se baseiam na utilização de dados obtidos junto às polícias civis e militares de cada Estado da Federação, o que acaba por se configurar enquanto um dificultador na consolidação de dados gerais, uma vez que existem variações quanto às metodologias utilizadas e à estrutura dos dados. Por outro lado, a repercussão de casos de violência contra a mulher nas mídias é notável, o que possibilita o uso de notícias como fontes de dados para geração de indicadores. (Cordeiro, Melo e Vieira, 2023, p. 32)

Diante do cenário da não tipificação presente em 2020, da falta ou insuficiência de dados oficiais, como ocorreu com as eleições de 2024, e utilizando método já testado em outros estudos sobre violência política ou jornalismo, uma das formas de mapear a violência política é por meio das notícias veiculadas, como sugerido pelos especialistas da UN Women (2020), pela Justiça Global (2022), por Borba *et al.* (2022), pelo Grupo de Investigação Eleitoral, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GIEL), além de vários outros estudos (De Mattos, 2023; Belisário e Dos Reis, 2023; Cordeiro, Melo e Vieira, 2023; Couto, De Sousa Silva e Daniel, 2022; Caldas-Coulthard, 2019; Lopes, 2016; Biroli, 2010; Finamore e Carvalho, 2006).

O GIEL tem foco na análise do processo que envolve o comportamento eleitoral e coordena o Observatório da Violência Política e Eleitoral (OVPE), uma fonte de informação sobre a dinâmica e o impacto da violência na democracia brasileira desde janeiro de 2019. O grupo realiza o levantamento dos casos de violência ocorridos contra lideranças políticas brasileiras, com base no monitoramento diário da mídia impressa, eletrônica e digital, relatando “casos de agressões, ameaças, atentados, homicídios e sequestros contra diferentes tipos de lideranças políticas ou seus

familiares, incluindo políticos no exercício do mandato, ex-políticos, candidatos, pré-candidatos, ex-candidatos, assessores e funcionários da administração pública federal, estadual e municipal”.³

Nas eleições municipais de 2024, o GIEL (2024) identificou, ao analisar as notícias, que, apesar de os homens serem a maioria das vítimas de violência política, o número de mulheres vitimadas supera os percentuais de mulheres na política, seja nas candidaturas registradas, seja na ocupação de cargos formais. Elas representaram 31,1% dos casos (102 casos). Com método similar, mas com análise de gênero parcial, a pesquisa “Violência Política e Eleitoral no Brasil: Panorama das violações de direitos humanos de 2020 a 2022”, realizada pela Justiça Global e pela Terra de Direitos⁴, mapeou a ocorrência de casos dessa natureza publicizados na mídia. A partir de notícias extraídas de veículos de comunicação, a pesquisa identificou 523 casos ilustrativos de violência política desde 2 de setembro de 2020 a 2 de outubro de 2022, data em que ocorreu o primeiro turno das eleições presidenciais no Brasil. Segundo a pesquisa, em 2020 foram identificados 214 casos de violência política. Foram 40 assassinatos, 91 atentados, 38 ameaças, 15 agressões e 10 invasões, entre outras ocorrências. Em 2022, foram identificados 48 casos de violência política contra a mulher, sendo 5 contra mulheres transgênero.

As notícias permitem observar o tipo de violência perpetrada, os locais de maior e menor incidência, as principais vítimas, o período de maior ocorrência dentro do ciclo eleitoral, entre outras informações, tais como: presença de estereótipos de gênero, possibilidade de manifestação das vítimas, além da análise de relações entre essas e outras variáveis. A similaridade dos resultados de nosso estudo com os resultados das pesquisas do GIEL, de Borba *et al* (2022) e da Justiça Global (2022) indica que esse método pode ser consistente para esse tipo de levantamento, para o qual ainda não há organização e sistematização de dados oficiais. Apesar de não possibilitar um quadro exato, colabora na caracterização do fenômeno enquanto não há disponibilidade de dados institucionais sistematizados.

Outra forma de coletar dados sobre a violência política é por meio de entrevistas e questionários. O Instituto Alziras realizou uma pesquisa entrevistando aproximadamente 300 prefeitas eleitas nas eleições municipais de 2016, com o objetivo de caracterizar o perfil dessas mulheres. Entre os resultados, observou-se que 53% das prefeitas afirmaram ter sofrido assédio ou violência política, 48% relataram a falta de recursos para campanha, 30% sofreram assédio e violências simbólicas no espaço político e 23% afirmaram ter sofrido desmerecimento de seu trabalho ou de suas falas.

Um dos estudos que utilizaram a estratégia de entrevistas e questionários foi realizado pelo Observatório de Violência Política contra a Mulher (2021). As pesquisadoras do Observatório enviaram questionários para 26 municípios com menos de 200 mil habitantes, em todos os estados brasileiros, para investigar a violência de gênero nas eleições de 2020. Das candidatas que responderam ao questionário, 40% afirmaram já terem sofrido algum tipo de violência de gênero, 20%

3 Disponível em: <http://giel.uniriotec.br/?file=apresentacao>. Acesso em: 8 abr. 2024.

4 Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/violencia-politica-e-eleitoral-no-brasil/#:~:text=Foram%20registros%20163%20assassinatos%20e,o%20ano%20de%202021%20inteiro>. Acesso em: 8 abr. 2024.

não responderam essa específica questão e 40% relataram não ter sofrido esse tipo de violência. As pesquisadoras alertam, no entanto, para os limites da pesquisa, já que o número de respondentes à entrevista foi baixo, não permitindo generalizações.

Em etapa anterior deste trabalho, relativa às eleições municipais de 2020, o *De Olho nas Urnas* identificou 121 ocorrências desse tipo de VPCM⁵, sendo a maioria na região Sudeste, com destaque para Rio de Janeiro e São Paulo. Observou, ainda, que a violência aumenta após a convenção que define os nomes de candidaturas, voltando a diminuir após as eleições. O tipo mais comum de violência é a psicológica ou simbólica, afetando não apenas as candidatas, mas desencorajando outras mulheres a entrarem ou seguirem na carreira política. Entre outros achados, o estudo identificou vinte formas de perpetração de VPCM.

O canal de denúncias da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres recebeu, relativamente às eleições municipais de 2020, entre setembro e novembro, 21 denúncias de violência política de gênero.

Computar as ocorrências de violência política de gênero, identificar o tipo de violência, enfim, mapeá-la e caracterizá-la para organizar uma base de dados confiável, robusta e sistematizada é um dos caminhos para a compreensão do fenômeno e identificação do seu alcance e de suas consequências.

4. Metodologia

A pesquisa, de delineamento quantitativo, coletou dados em notícias sobre violência política contra mulheres candidatas e pré-candidatas, publicadas em sites de notícias, no ano das eleições municipais de 2024. O método utilizado para tanto se baseou nas sugestões dos especialistas da UN Women (2020), nas pesquisas da Justiça Global (2022), de Borba *et al.* (2022), e do Grupo de Investigação Eleitoral (GIEL), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além de vários outros estudos indicados na seção 3 deste texto.

A utilização de notícias veiculadas na mídia para pesquisas pode gerar discussões sobre possíveis vieses de seleção relacionados a espectro político e a linhas editoriais. Vários estudos evidenciaram a questão ideológica da seleção de notícias pela imprensa (Snyder e Kelly, 1977; Franzosi, 1987; Oliver e Myers, 1999), assim como os possíveis vieses da cobertura da mídia sobre violência (Ramos e Paiva, 2007; Ramos, 2014; Nunes, 2017). Por outro lado, Souza *et al.* (2006) ponderam que, embora a imprensa possa utilizar informações de forma acrítica e sensacionalista, ela pode configurar uma alternativa para complementar e enriquecer dados sobre violência, notadamente em contexto no qual um sistema de informação possui fragilidades.

Ademais, deve-se levar em conta que a utilização de notícias para cômputo de ocorrência de violência política de gênero possui outras fragilidades. Uma delas se refere aos desertos midiáticos, locais onde não há cobertura jornalística, problema também identificado pela Justiça Global (2022).

5 <https://deolhonasurnas.ufg.br/dados-e-analises-2020/>

Assim, casos podem não aparecer simplesmente por não haver veículos que cubram o fato na localidade (Deolindo, 2013). Levantamento do Atlas da Notícia no Brasil de 2022 mostra que a região Sudeste abarca 33,7% das iniciativas jornalísticas em funcionamento, seguida pela região Sul (25,3%), Nordeste (18,8%), Centro-Oeste (14,1%) e Norte (8,1%).

Por outro lado, conforme explica Reis (2018, p. 62), “diferentemente do modelo de região apresentado pelos impressos, os sites de notícias exibem uma área de alcance mais abrangente e [...] as notícias não se limitam à cidade em que o portal está sediado”. Nesse caso, a autora considera região jornalística como a área de cobertura jornalística, a área de negociação publicitária e a área de circulação ou alcance (refere-se aos locais em que os veículos estão presentes).

Também existe a fragilidade da subnotificação, o que pode representar, em última análise, a tendência de que haja um número muito maior de casos do que os que aparecem nas notícias. A pesquisa do Instituto Alziras, em sua segunda edição, realizada com prefeitas eleitas em 2020, identificou que 1 em cada 2 prefeitas não registrou queixa ou boletim de ocorrência em função de assédio ou violência política sofridos ao longo de sua trajetória: 40% não acreditavam que a denúncia teria algum desdobramento e 50% das que registraram consideraram que os casos não foram conduzidos corretamente, com a penalização dos responsáveis. Os dados da pesquisa, realizada com 282 prefeitas, mostraram que 163 delas relataram ter sofrido algum tipo de violência política de gênero.

Em outra pesquisa do Instituto Alziras (2024), foi identificado que 100% dos casos das representações de VPCM convertidas em denúncias criminais pelo Ministério Público e ajuizadas como ação penal eleitoral são de mulheres com mandatos, ou seja, nenhuma ação penal eleitoral de violência de gênero ajuizada até janeiro de 2024 abrangeu mulheres candidatas sem mandato.

A naturalização da violência contra as mulheres também é um desafio, já que muitas não identificam fatos violentos e, quando identificam, podem não ter sua percepção de violência compartilhada pela mídia e mesmo pela sociedade. Mesmo considerando essas fragilidades, o mapeamento por meio de notícias pode conformar um importante método enquanto a pesquisa e a sistematização de dados oficiais sobre o fenômeno ainda estiverem em construção. “*The absence of data does not mean the absence of the problem*” [A ausência de dados não significa a ausência do problema, em tradução livre] (UN Woman, 2020, p. 11).

Ainda considerando a qualidade dos dados e dos achados, foram identificadas duas categorias de notícias: as que noticiam uma ocorrência individual de violência e as que noticiam formas globais de violência – sem identificação de pessoas específicas envolvidas. Considerando que as notícias “[...] geram o agendamento público de temáticas relevantes para a vida das pessoas (“teorias” do agenda-setting e da tematização) [...]” (Sousa, 2002, p. 8-9), foram incluídas, além das ocorrências individuais, as formas globais de violência. Elas, afinal, também são meios que caracterizam a violência política de gênero, mesmo quando essa é reportada de forma geral e não individual, como denúncias contra partidos inteiros ou como a sinalização da violência que ocorre com várias candidatas.

4.1. Sites analisados

Nesta etapa, foram analisados retornos de notícias com o mecanismo de busca avançada do Google⁶, indicado para restringir os resultados de pesquisas complexas. Houve delimitação de termos-chave e aplicação de filtros para o período definido (1/01/2024 a 31/12/2024), para notícias na língua portuguesa e no Brasil. Os seguintes parâmetros de pesquisa foram utilizados: busca por “esta expressão ou frase exata”: “*candidata”; “qualquer uma destas palavras”: “violên*” “racis*” “discrimina*” laranja “financia*” “agre*” “impedi*” “desigual*” “exclu*” “abus*” “sexual” “assed*” “assassina*” “ameaça*” “intimida*” “humilha*” “fraud*” “ata*” feminicídio crime “ofen*” “roub*” “xing*” “fals*”; “nenhuma destas palavras”: *concurso emprego banca exame vestibular EUA*.

A busca resultou em mais de 2.000 notícias, as quais foram submetidas à análise de conteúdo clássica (Bauer, 2002; Bardin, 1977). Foram descartadas as notícias inválidas (referentes a eventos internacionais ou que tratavam meramente de notícias sobre candidaturas, por exemplo). Já as válidas (165) foram categorizadas conforme as variáveis delimitadas. O universo da pesquisa abarcou candidatas às eleições municipais ou aquelas recém-eleitas, bem como as pessoas vitimadas de seu grupo político e familiar, cuja ocorrência de violência pudesse impactar os resultados das eleições.

4.2. Período delimitado

De acordo com Borba *et al.* (2022, p. 4), “a ideia de que a violência eleitoral é cíclica é importante porque há evidências de que ela não se distribui uniformemente por todas as etapas do calendário eleitoral”. Em sua pesquisa sobre a violência política, a ocorrência é maior no primeiro turno da eleição, e

[...] é razoável supor que a violência se intensifica com a proximidade do pleito, com o objetivo de dissuadir adversários políticos de competir, consistindo em agressões, ameaças, atentados, sequestros ou, no limite, a eliminação sumária, com o assassinato político. Neste caso, podemos dizer que a violência se configura como recurso extremo, usado prioritariamente na fase eleitoral, e que sua incidência diminui após a proclamação dos resultados, quando os eleitos já foram definidos. (Borba *et al.*, 2022, p. 6)

Em estudo anterior, no nosso relatório relativo as Eleições 2020⁷, encontramos resultados semelhantes. Os dados mostraram que as notícias sobre VPCM aumentam a partir da convenção que estabelece as candidaturas e voltam a diminuir após o pleito.

Com base nos resultados do estudo de Borba *et al.* (2022) e do De Olho nas Urnas (2024),

6 https://www.google.com.br/advanced_search.

7 “Análise de Notícias”: Quanto mais próximo do pleito, mais notícias sobre violência política de gênero. Em novembro, mês da Eleição 2020, ocorreram 43% dos casos. Para mais dados, acesse o resumo e o relatório completo em: <https://deolhonasurnas.ufg.br/dados-e-analises-2020/>.

a análise incluiu todo o ano de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024), o ano do pleito, pois, apesar de o calendário eleitoral ter início no ano anterior, segundo Borba, a concentração de ocorrências de violência é observada no ano da eleição. A Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, organiza de forma categórica as fases do ciclo eleitoral, conforme quadro abaixo, referente ao ano de 2024. O não cumprimento do calendário eleitoral pode resultar em exclusão ou não participação no pleito.

Quadro 1 – Eventos-chave do ciclo eleitoral de 2024

Data	Evento	Norma
15/05	Data a partir da qual é facultada a pré-candidatas e pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo, ficando a liberação de recursos por entidades arrecadoras condicionada ao cumprimento, pela candidata ou pelo candidato, do registro de sua candidatura, da obtenção do CNPJ e da abertura de conta bancária.	Lei nº 9.504 /1997, art. 22-A, § 3º; e Res. TSE nº 23.607/2019, art. 22, § 4º
04/08	Data até a qual, respeitado o período de 15 (quinze) dias que antecede a convenção do partido político ou da Federação para escolha de candidatas e candidatos, é permitida a realização de propaganda intrapartidária, com vista à indicação de nomes para concorrer aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor e devendo a propaganda ser removida imediatamente após a convenção.	Lei nº 9.504/1997, art. 36, § 1º e Res. TSE nº 23.610/2019, art. 2º, § 1º
15/08	Último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores	Lei nº 9.504/1997, art. 11, caput; Res. TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º
16/08	Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet.	Lei nº 9.504/1997, arts. 36, caput, e 57-A e Res. TSE nº 23.610/2019, arts. 2º e 27
30/08	Último dia para os partidos efetuarem a distribuição dos recursos públicos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário às candidaturas femininas e de pessoas negras.	Res. TSE nº 23.607/2019, arts. 17, § 10, e 19, § 10
06/10	Dia das eleições (primeiro turno)	Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput
27/10	Dia das eleições (segundo turno)	Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, caput
19/12	Último dia para a diplomação das eleitas e dos eleitos.	Emenda Constitucional nº 107/2020, art. 1º, § 3º, V

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral, 2024⁸

Os estudos têm mostrado que o período mais crítico para a ocorrência de violência está entre o mês da divulgação da candidatura e o mês da eleição (Borba *et al*, 2022; De Olho nas Urnas, 2024).

4.3. Método de análise

Para realizar o mapeamento da violência política contra mulheres nas Eleições 2024, foram selecionadas, a partir da literatura, oito categorias de análise. No quadro 2, além de serem apresentadas as categorias analíticas, justifica-se a escolha operacional destes termos, que permitiram que as notícias fossem examinadas a partir de uma perspectiva que considerasse múltiplos fatores.

Quadro 2 – Categorias de análise

Categoria	Variável teórica	Variável operacional	Justificativa
Temporal	Refere-se à distribuição, no ano do pleito, dos casos de violência noticiados.	Meses do ano	Casos de violência política de gênero tendem a aumentar conforme se aproximam as eleições e, no caso de mulheres, estendem-se ao período pós-eleitoral.
Geográfica	Refere-se à distribuição geográfica dos casos de violência política reportados.	Unidade federativa	Permite criar um mapa deste tipo de violência, com a identificação de regiões mais afetadas.
Identidade de gênero reportada	Refere-se à autodeclaração de identidade de gênero da candidata	Sexo/gênero ⁹	Com o aumento de candidaturas de pessoas transgênero, o monitoramento da identidade reportada se faz necessário.
Tipo de candidatura	Refere-se à escolha do cargo da candidata.	Cargo do pleito: vereadora, prefeita e vice-prefeita. Houve casos de VPCM que ocupavam mandatos e não eram candidatas, mas a violência alcançou as campanhas de candidatas.	Permite observar se há predominância de violência em determinados cargos.
Tipo de violência	Refere-se ao tipo de violência política sofrida.	Violência física, psicológica/ simbólica, ¹⁰ econômica e sexual	Permite identificar as violências mais recorrentes

9 A expressão sexo/gênero é utilizada neste trabalho com base no artigo de Hyde, Bigler, Joel, Tate e Anders (2018), os quais consideram que a expressão pode ser usada para reconhecer que aspectos biológicos e socioculturais são tipicamente inseparáveis. Deve-se considerar, ainda, que nem todas as pessoas possuem compreensão sobre questões relacionadas à identidade de gênero e se autodefinem com base nas categorias homem/mulher ou masculino/feminino. Finalmente, as notícias geralmente não apresentam a autodeclaração de sexo/gênero.

10 Optou-se por integrar nesta categoria os dois tipos de violência por estarem interligadas e, na literatura, haver discrepâncias sobre as suas manifestações e conceitos. De forma geral, a violência psicológica se funde com a violência simbólica e moral. A VPCM, como observado na literatura, acarreta implicações simbólicas e psicológicas em todas as suas formas de manifestação. Assim, para fins operacionais, consideramos que as violências não físicas, não sexuais e não econômicas seriam incorporadas nessa categoria. Ver ZALUAR, Alba; LEAL, Maria Cristina. Violência extra e intramuros. Revista brasileira de ciências sociais, v. 16, p. 145-164,

Espectro político-ideológico	Refere-se à posição partidária da candidata que sofreu violência.	Tendência à esquerda, Tendência ao centro; Tendência à direita	Permite avaliar a prevalência de ocorrência de violência política, conforme o espectro político-partidário da candidata.
Oportunidade de manifestação	Refere-se à oportunidade de a candidata aparecer na matéria com sua manifestação.	Ocorrência ou não	Permite avaliar se as candidatas têm visibilidade com a matéria e se são ouvidas.
Sexo/gênero do profissional de jornalismo	Refere-se à identificação de sexo/gênero de quem escreve a matéria.	Sexo/gênero da pessoa que assina a matéria	Permite identificar relações entre sexo/gênero e a narrativa adotada pela matéria.
Tipo de agressor	Refere-se a quem cometeu o crime	Pessoa, grupo ou instituição que cometeu o crime	Permite identificar os principais agressores.

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Para essa pesquisa, optou-se por não analisar o aspecto político ideológico da fonte da notícia. Para Borba *et al* (2022), a violência política, pelo caráter “de excepcionalidade, gera interesse dos meios de comunicação, reduzindo o viés de cobertura” (p. 10). Outra consideração é apresentada por Bucci (2014), em um artigo de opinião, no qual se discute a robustez dos posicionamentos políticos da imprensa brasileira, alegando que atualmente são fluidos e controversos, sendo que a tendência política é apenas parte do que representam e do que fazem.

Finalmente, deve-se observar que a pesquisa realizada por Lima *et al.* (2022), que apresentou o perfil do jornalista brasileiro, identificou que a maior parte se reconhece de espectro político de esquerda. Dos 1.978 respondentes, 80,7% reportaram posicionamento com mais inclinação à esquerda, 4% à direita e 8,3% dos entrevistados não informaram seu posicionamento.

As notícias foram analisadas individualmente, identificadas como válidas (quando o conteúdo era aderente ao escopo da pesquisa) ou inválidas (quando o conteúdo não era relacionado à violência política), como descrições do perfil de candidatas, candidatas de outros países ou notícias sobre atividades de campanha. As notícias válidas (165) foram analisadas por meio de análise de conteúdo, conforme as categorias previamente definidas no quadro 2.

O tipo de violência foi desdobrado em subtipos, para a identificação da forma como a violência foi perpetrada e para a caracterização específica da violência, conforme o quadro 3:

2001; ZALUAR, Alba. O contexto social e institucional da violência. Núcleo de Pesquisa das Violências–NUPEVI do Instituto de Medicina Social da UERJ, 2003; VIGANO, Samira de Moraes Maia; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. Mulheres, políticas públicas e combate à violência de gênero. *História* (São Paulo), v. 38, p. e2019054, 2019; TEIXEIRA, Juliana Cristina; MESQUITA, Juliana Schneider; COSTANZI, Chiara Gomes. A violência psicológica e simbólica que se traveste de risível: pop-management do avesso e gênero como dispositivo de poder. *Caderno de Administração*, v. 27, n. 2, 2019.

Quadro 3 – Tipo e subtipo de violência política de gênero

Tipo de violência	Subtipo de violência
Física	Feminicídio; tentativa de feminicídio; lesões corporais; tortura; maus-tratos.
Psicológica/ simbólica	Discriminação de raça/etnia; discriminação de identidade de gênero ou sexual; injúria, calúnia ou difamação (que atingem a dignidade, o decoro e a reputação da vítima); ameaça; humilhação; manipulação; atos/falas de intimidação; silenciamento ou restrição do uso da palavra; desmerecimento/desqualificação política; linguagem excludente; questionamentos/críticas sobre aparência; ataques à vida pessoal; barreiras de acesso a espaços na política; exclusão de reuniões ou espaços políticos; divulgação de notícias falsas; discriminação de gênero.
Econômica	Fraude; utilização indevida da verba de campanha; roubo; estelionato; não repasse de verba; falta de transparência no repasse de recursos.
Sexual	Estupro; contato físico de conteúdo sexual não consentido; assédio sexual; insinuações; registro ou divulgação de fatos íntimos não autorizados; atos ou falas de natureza sexual que causem constrangimento.

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Tipo e subtipo foram desenvolvidos a partir das recomendações da Ley Modelo Interamericana sobre Violencia Política contra las Mujeres (OEA, 2017), do artigo de D'ávila (2024), da cartilha do MPF (2022) e da própria legislação brasileira (Lei nº 14.192, de 2021).

4.4. Espectro político

Para identificar o espectro político dos partidos, utilizamos a categorização de Perlin e Ferreira (2023), presente no estudo sobre financiamento de campanha e gênero (quadro 4). Autora e autor adaptaram uma das categorizações mais utilizadas na ciência política, desenvolvida por meio de *survey*, em 2010, por ocasião do 7º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP), com as considerações e atualizações dos artigos de Tarouco e Madeira (2015) e de Maciel, Alarcon e Gimenes (2018), além de análises próprias de estatutos e alianças políticas em relação aos partidos mais novos.

Quadro 4 – Classificação ideológica dos partidos

Tendência política	Espectro Político	Partidos
Tendência à esquerda	Esquerda	PCB, PCO, PSOL, PSTU, REDE e UP
	Centro-esquerda	PCdoB, PDT, PSB, PT e PV
Tendência ao centro	Centro	MDB, PMN, PSD, PSDB, SOLIDARIEDADE e CIDADANIA
Tendência à direita	Centro-direita	AGIR, AVANTE, DC, PATRIOTA, PL, PMB, PODEMOS, PP, PROS, PRTB, PSC, PTB, REPUBLICANOS e UNIÃO (PSL)
	Direita	NOVO

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Para fins de análise, utilizamos as categorias “tendência ao centro” “tendência à direita” e “tendência à esquerda”, unindo os dados de direita e centro-direita, por um lado, e de esquerda e centro-esquerda, por outro. Isso porque observamos que a pormenorização do espectro político resultou em menos observações por categoria, não contribuindo para a análise.

4.5. Procedimento de análise estatística

Estudados os conteúdos das notícias e organizados com base nas categorias, os dados foram submetidos à análise de frequência de ocorrência e à análise de regressão, com o Power Bi. De acordo com o Microsoft Build,¹¹ o Power Bi executa, por meio do ML.NET, uma estrutura de aprendizado de máquina de código aberto, realizando testes de correlação de pontos bisseriais. O ML.NET executa, ainda, a regressão logística para métricas categóricas, usando a codificação *One-Hot*; as transformações de dados “substituir valores ausentes” e “normalizar variação média”; e o algoritmo de “Regressão Logística L-BFGS”. Nesse caso, o algoritmo busca padrões nos dados e examina o que influencia determinada variável categórica.¹² Os resultados mostram, assim, o número e o percentual de ocorrência dos casos, bem como a relação entre algumas variáveis, ou seja, a influência que podem exercer umas nas outras.

11 Veja em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/power-bi/visuals/power-bi-visualization-influencers?tabs=powerbi-desktop>. Acesso em: 8 abr. 2024.

12 Disponível em: <https://dotnet.microsoft.com/en-us/platform/customers/power-bi>. Acesso em: 8 abr. 2024.

5. Resultados

A análise de notícias, descartadas as repetidas (sobre a mesma ocorrência ou fato), permitiu o mapeamento e a caracterização de 165 casos de violência política de gênero.

Os resultados obtidos não se distanciam de dados coletados em outros estudos. Em pesquisa realizada pelo GIEL (2024), a qual monitorou o noticiário durante o ciclo das eleições municipais de 2024, observou-se o total de 102 episódios de violência contra mulheres candidatas ou pré-candidatas, mas não foram computados alguns tipos de VPCM, como a simbólica, por exemplo. A maior parte das violências ocorreram próximas ao primeiro turno das eleições, ou logo após esse período.

No boletim relativo ao período de julho a setembro de 2024, produzido pelo GIEL, 95 casos de VPCM contra lideranças femininas foram encontrados. Esse número é muito próximo do registrado por nosso estudo no mesmo período: 96.

Tabela 1 – Contagem de notícias por mês

Mês de publicação	Medida
setembro	52
agosto	28
outubro	27
novembro	19
julho	16
dezembro	11
fevereiro	4
abril	3
junho	3
maio	1
março	1
Total	165

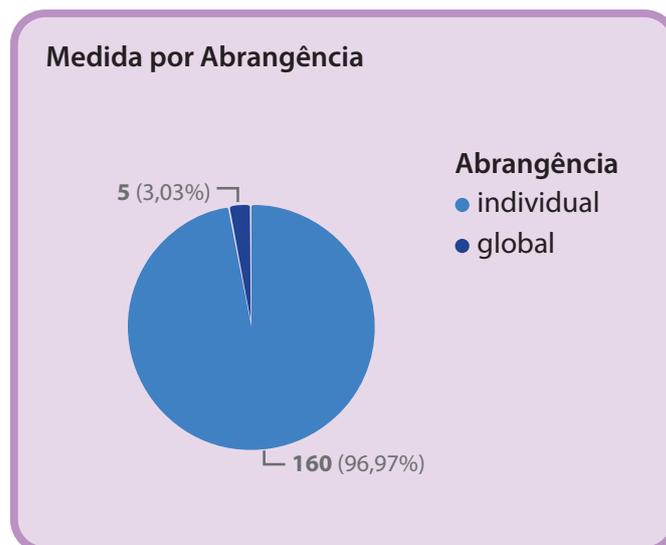
Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Nos estudos que utilizam as notícias sobre VPCM como fontes de dados, não fica claro como os dados repetidos (a mesma notícia reportada por mais de um site) foram manipulados. Há que se considerar, ainda, que candidatas sofrem mais de um tipo de violência. Assim, optou-se por excluir os casos repetidos (notícias sobre o mesmo episódio) e interpretar casos de mais de um tipo de violência contra a mesma candidata como casos separados, já que entre os objetivos do estudo está a contagem de ocorrências e a análise do tipo de violência.

5.1. A contagem das ocorrências

Foram noticiados em 2024, excluindo casos repetidos, 165 casos de violência política de gênero em sites de notícias brasileiros. Realizou-se a identificação por categorias de notícias; as que reportaram uma ocorrência individual de violência e as que reportaram formas globais de violência, sem identificação de apenas um fato ocorrido, como denúncias de fraudes em partidos, denúncias de não repasse de verbas a grupos de mulheres, denúncias de racismo contra as candidatas etc.

Figura 1 – Ocorrência por abrangência da notícia

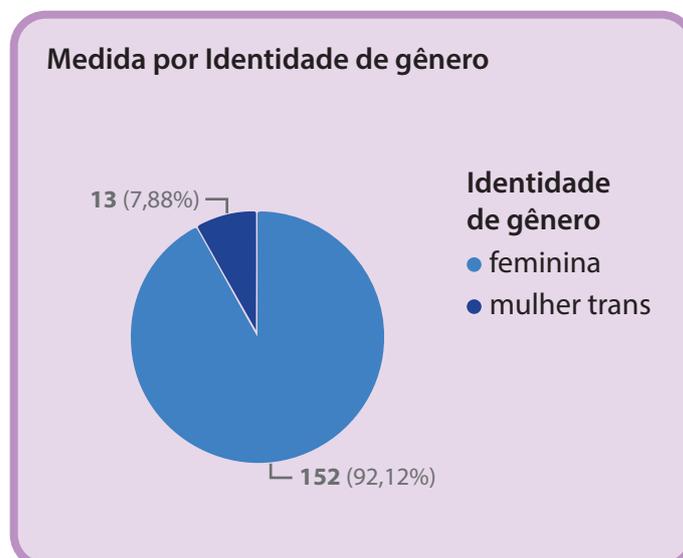


Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.2. Identidade de gênero

Na amostra, foram identificadas 13 mulheres transgênero em notícias que reportavam violência política de gênero. Nesses casos, a categorização conforme sexo/gênero se deu pela descrição presente na notícia: no texto noticioso, referência a “mulher trans” era assim identificada.

Figura 2 – Ocorrência por sexo/gênero da candidata



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.3. Brasil mais perigoso, pelo olhar das notícias

Tendo por base as publicações jornalísticas analisadas – com valores-notícias ainda muito amparados em centros metropolitanos e no eixo econômico e cultural sudestino –, os dados mostraram que 20% das ocorrências noticiadas se referiram a episódios de VPCM ocorridos no estado de São Paulo; 9% na Bahia e em Minas Gerais; e 8% no estado de Mato Grosso. Essas quatro unidades federativas estão na frente no mapa das notícias sobre violência política de gênero, seguidas de Paraná e Rio de Janeiro, ambas com aproximadamente 7% das ocorrências. O Boletim do Grupo de Investigação Eleitoral, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GIEL, 2024), que analisou a violência política sem o recorte de gênero, reportou que, em 2024, São Paulo liderou o ranking da VPCM com 55 episódios (16,8%), seguido do Rio de Janeiro, com 44 registros (13,4%), da Bahia com 30 (9,1%), do Ceará com 21 (6,4%) e da Paraíba com 19 (5,8%).

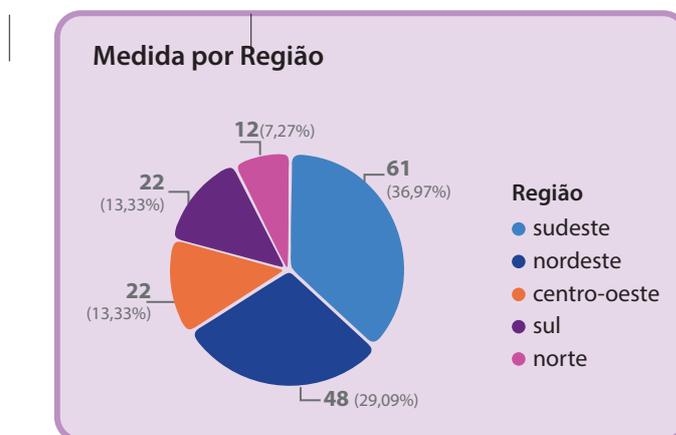
Tabela 2 – Ocorrência por unidade da Federação

UF	Medida	UF	Medida	UF	Medida
SP	33	AM	6	PA	3
BA	15	CE	6	TO	2
MG	15	RS	6	BH	1
MT	13	GO	5	ES	1
PR	12	PB	5	MA	1
RJ	11	PE	5	RO	1
RN	8	MS	4	SA	1
AL	6	SE	4	SE	1
Total					165

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Como se observa na figura abaixo, a região Sudeste abarcou aproximadamente 37% das ocorrências noticiadas (61 ocorrências), seguida da região Nordeste, com 29% das ocorrências.

Figura 3 – Ocorrência por região

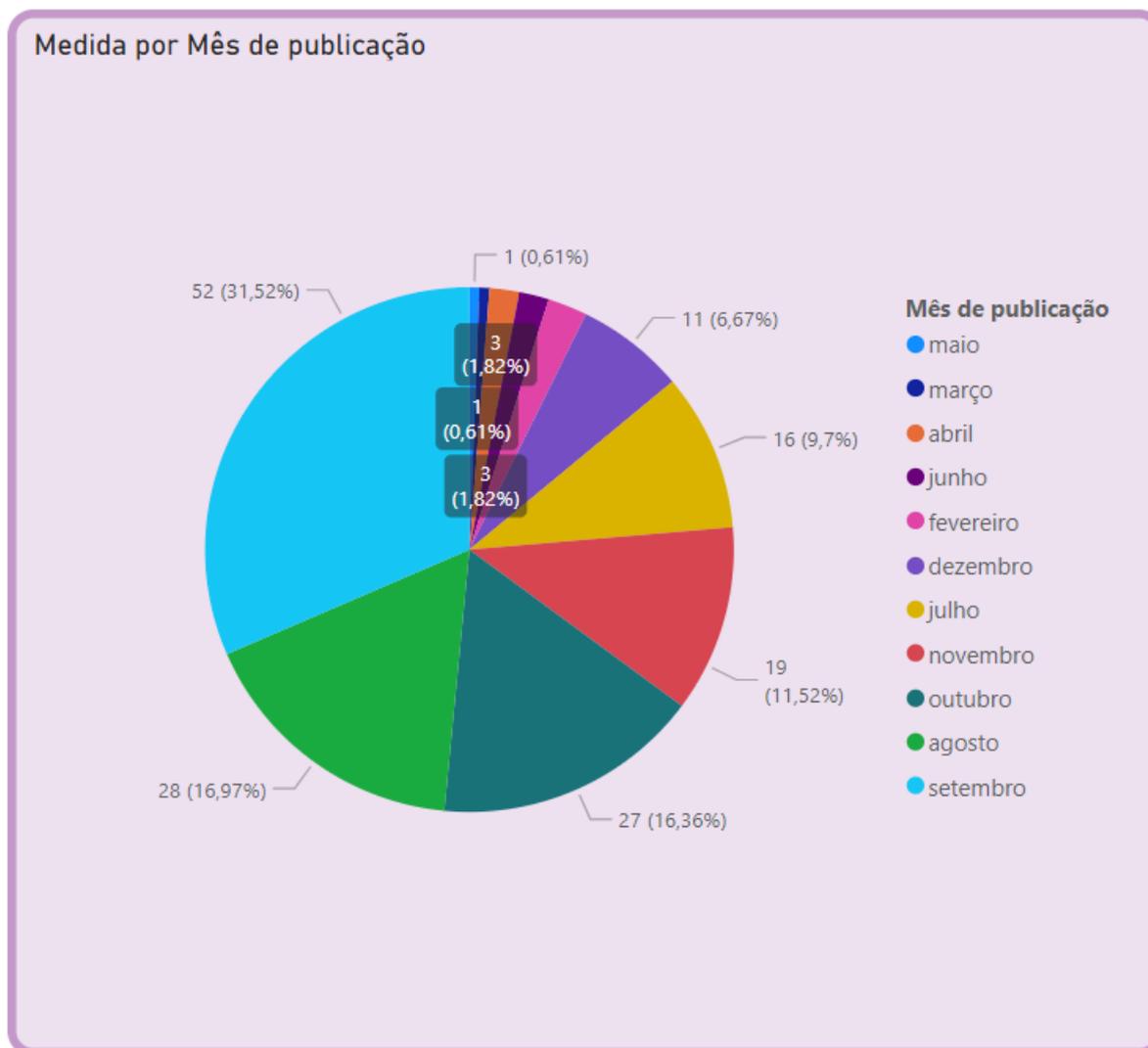


Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.4. Quanto mais próximo das eleições, maior o perigo para as candidatas

Os dados sobre o mês do ano no qual ocorreu a violência política de gênero mostram que, quanto mais próximo do pleito, maior a sua ocorrência. No mês de setembro, mês anterior à eleição, ocorreram aproximadamente 32% dos casos, seguidos pelo mês de agosto, com 17% das ocorrências. Outubro, mês das eleições, apresentou 16% dos casos, e novembro, período pós-eleitoral, abarcou 12% dos casos reportados nas notícias.

Figura 4 – Ocorrência de VPCM por mês de publicação da notícia



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

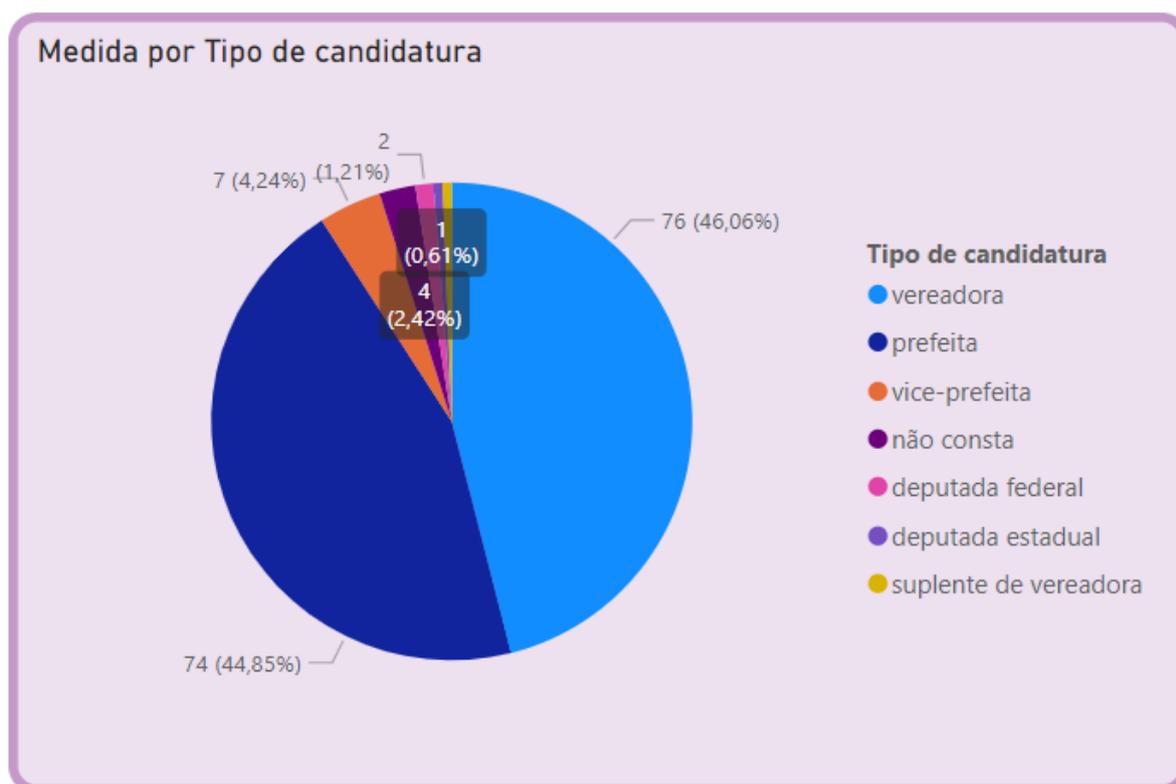
Os achados da pesquisa indicam que, a partir da autorização para a promoção do nome na convenção partidária, a VPCM se intensifica. Borba *et al* (2022) encontrou dados similares em sua pesquisa, que indicou que a fase do primeiro turno da Eleição 2020 foi a mais violenta. O Grupo de Investigação Eleitoral, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GIEL, 2024), encontrou resultados semelhantes sem o recorte de gênero, reportando, nas eleições de 2024, 62 casos de violência política em agosto, 180 em setembro e 86 em outubro. Isso significa que a fase eleitoral de campanha centraliza a violência sobre candidatas e candidatos.

No mês de novembro e dezembro, observou-se um aumento de notícias sobre fraudes – candidaturas laranja –, o que é explicado pelo fato de que denúncias e resultados inconsistentes nas urnas geralmente só são evidenciados após as eleições.

5.5. O cargo visado

Não se observou diferença significativa entre o número de casos de VPCM relacionados a candidatas a prefeita e a vereadora noticiados.

Figura 5 – Ocorrência por tipo de candidatura



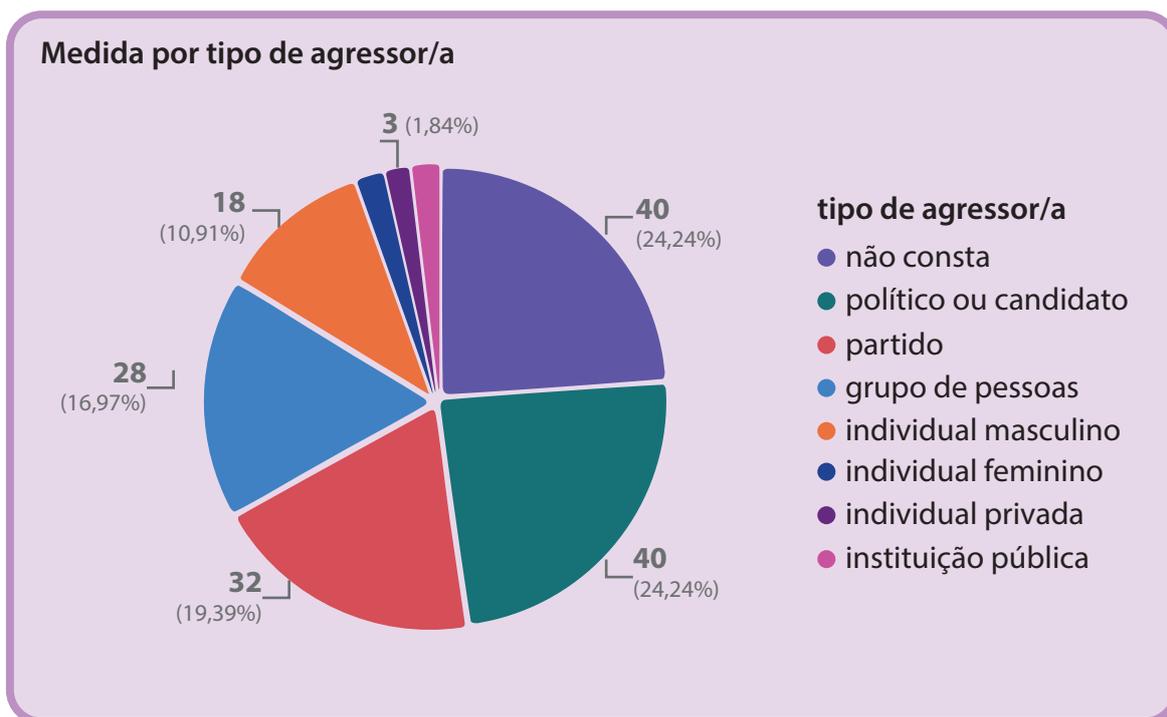
Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.6. Os agressores

Identificar, responsabilizar e punir agressores é uma das formas de enfrentamento da VPCM. A informação sobre agressores pode ser utilizada para políticas de prevenção e de educação.

Em 2024, as notícias apontaram que os maiores impetradores de violência foram os próprios políticos, seguidos dos partidos. Ou seja, a violência é sofrida dentro do ambiente da política, impetrada pelos pares homens e pelos partidos. Destaque também para o número de casos envolvendo grupos de pessoas, que incluem facções e milícias. Casos individuais, sem vinculação direta com a política ou instituições, representam somente 13%. Ou seja, não são os eleitores os mais violentos, mas, sim, as instituições e seus representantes, além de grupos. Políticos, candidatos e partidos, juntos, representam 44% dos casos.

Figura 6 – Ocorrência por tipo de agressor



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

São os políticos ou candidatos os principais responsáveis pelos casos de violência psicológica e/ou simbólica.

Tabela 3 – Tipo de violência e tipo de agressor

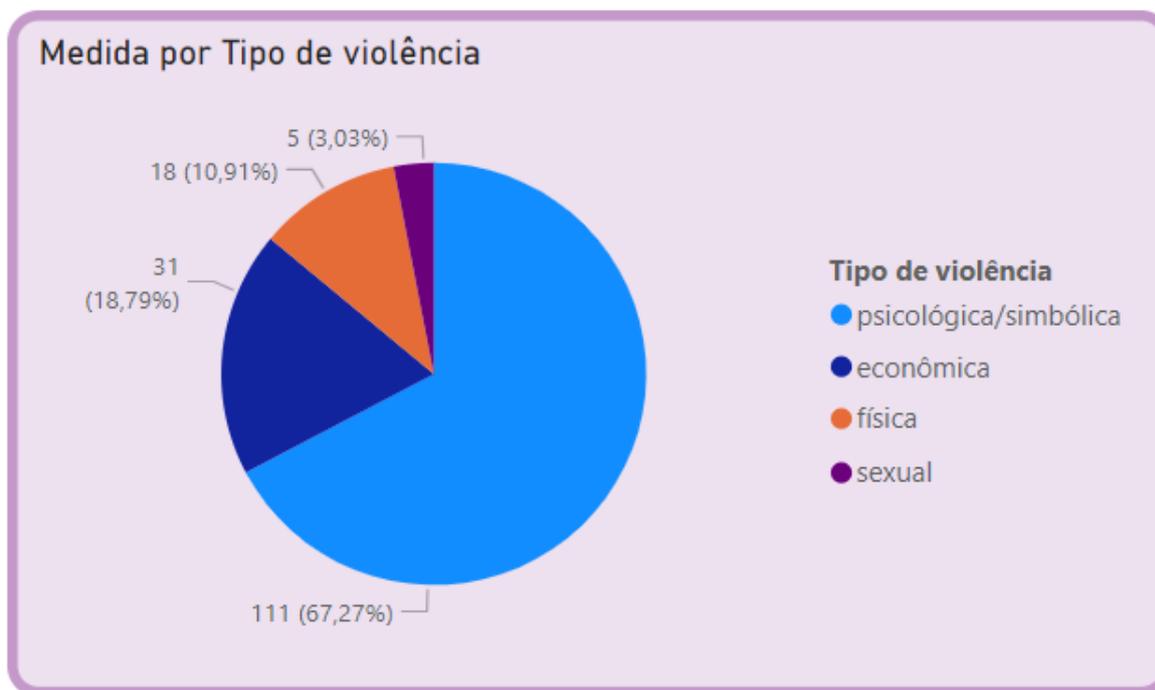
Tipo de violência	Medida	tipo de agressor/a
psicológica/simbólica	38	político ou candidato
econômica	31	partido
psicológica/simbólica	31	não consta
psicológica/simbólica	22	grupo de pessoas
psicológica/simbólica	14	individual masculino
física	8	não consta
física	5	grupo de pessoas
física	3	individual masculino
psicológica/simbólica	3	instituição privada
física	2	individual feminino
sexual	2	político ou candidato
psicológica/simbólica	1	individual feminino
psicológica/simbólica	1	instituição pública
psicológica/simbólica	1	partido
sexual	1	grupo de pessoas
sexual	1	individual masculino
sexual	1	não consta
Total		165

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.7. O tipo de violência política de gênero: a violência naturalizada

Dos tipos de violência noticiados, a violência psicológica e/ou simbólica é mais recorrente, representando 67% dos casos. Em seguida, aparecem a violência econômica, com 19% das ocorrências noticiadas, e a violência física, representando 11% das ocorrências (que incluem feminicídio e tentativa de feminicídio).

Figura 7 – Tipo de violência política de gênero noticiada



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

A violência psicológica e/ou simbólica afeta não apenas o desempenho eleitoral individual das candidatas, conformando um tipo de violência que interfere na carreira política e na ambição política de forma individual e coletiva. Conforme Pinho (2020), ela “cumprir o duplo papel de buscar alijar aquela que é alvo das agressões da política e diminuir o alcance de sua atuação, bem como passar uma mensagem para todas as outras mulheres que indique que a esfera pública não é o seu lugar, e, caso insistam em disputá-lo, sofrerão sanções por tal comportamento” (Pinho, 2020, p. 5).

Em seu estudo sobre a violência política de gênero e os trabalhos do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a autora identificou que, na maior parte dos casos, os atos de violência são minimizados. Nos pareceres e nos relatórios sobre o tema, pairam justificativas aos episódios violentos, que variam entre a não intenção de cometer violência, a exacerbação em momento de debates mais intensos e a justificativa do ato de violência como forma de conter a parlamentar. Outros estudos compartilham dessa ideia, entre eles o de Lamartine e Henriques (2021), o qual extrapola esse tipo de análise para outros países, como Portugal.

5.7.1. Subtipo de violência

O subtipo “ameaça” (aproximadamente 26%) é o mais recorrente, seguido por “fraude” (16%) e “desmerecimento ou desqualificação política” (8%). O subtipo “injúria, calúnia ou difamação” representou aproximadamente 8% das notícias, seguido por “divulgação de notícias falsas” e “violência contra apoiadores ou familiares”, ambos representando 5% dos casos. Um dado que merece destaque é a amplitude e diversidade do rol de violências reportadas: são 23 subtipos de violência noticiados.

Tabela 4 – Subtipo de violência

Sub tipo de violência	Medida
ameaça	43
fraude	27
desmerecimento/desqualificação política	13
injúria, calúnia ou difamação	13
divulgação de notícias falsas	9
violência contra apoiadores ou familiares	9
atos/falas de intimidação	8
feminicídio	7
tentativa de feminicídio	7
agressão física/lesão corporal	4
ataques à vida pessoal	4
discriminação de raça/etnia	4
discriminação de identidade de gênero ou sexual	3
exclusão de reuniões ou espaços políticos	2
falta de transparência no repasse de recursos	2
insinuações, atos ou falas de natureza sexual que causem constrangimento	2
não repasse de verba	2
assédio sexual	1
estupro	1
outras discriminações de gênero	1
questionamentos/críticas sobre aparência	1
registro ou divulgação de fatos íntimos não autorizados	1
retaliações por participação política	1
Total	165

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Na categoria violência psicológica/simbólica, a maior ocorrência foi de “ameaça” (43 casos), seguida de “desmerecimento ou desqualificação política” e “injúria, calúnia ou difamação”, ambos representando 12% das ocorrências dentro da categoria.

Tabela 5 – Ocorrências na categoria violência psicológica/simbólica

Sub tipo de violência	%GT Medida
ameaça	38,74%
desmerecimento/desqualificação política	11,71%
injúria, calúnia ou difamação	11,71%
divulgação de notícias falsas	8,11%
violência contra apoiadores ou familiares	8,11%
atos/falas de intimidação	7,21%
ataques à vida pessoal	3,60%
discriminação de raça/etnia	3,60%
discriminação de identidade de gênero ou sexual	2,70%
exclusão de reuniões ou espaços políticos	1,80%
outras discriminações de gênero	0,90%
questionamentos/críticas sobre aparência	0,90%
retaliações por participação política	0,90%
Total	100,00%

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Na categoria violência econômica, a maior ocorrência foi a “fraude”, que são as candidaturas laranja, representando 87% (27 casos) da violência econômica.

Tabela 6 – Ocorrências na categoria violência econômica

Sub tipo de violência	%GT Medida
fraude	87,10%
falta de transparência no repasse de recursos	6,45%
não repasse de verba	6,45%
Total	100,00%

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Na categoria violência física, “tentativa de feminicídio” apresentou 7 ocorrências, ocorreram 7 feminicídios e 4 agressões físicas ou lesões corporais.

Tabela 7 – Ocorrências na categoria violência física

Sub tipo de violência	Medida
femicídio	7
tentativa de femicídio	7
agressão física/lesão corporal	4
Total	18

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Em relação à violência sexual, foram 5 ocorrências noticiadas.

Tabela 8 – Ocorrências na categoria violência sexual

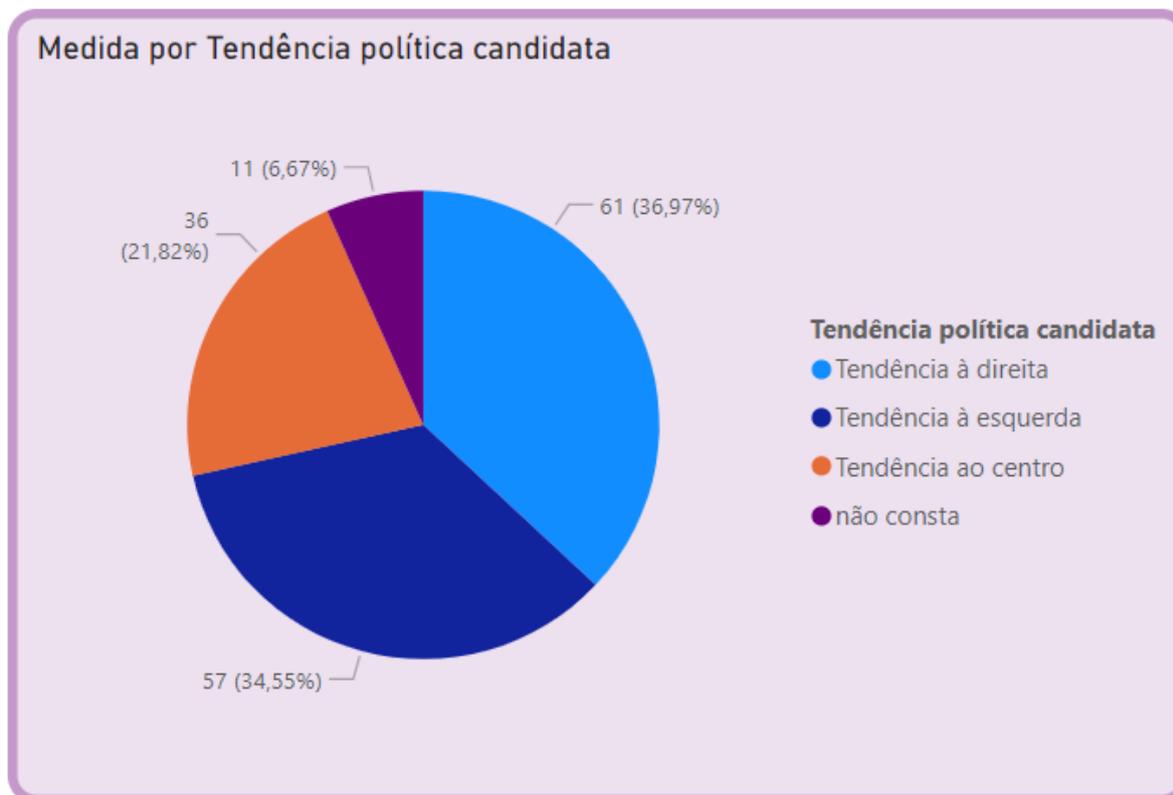
Sub tipo de violência	Medida
insinuações, atos ou falas de natureza sexual que causem constrangimento	2
assédio sexual	1
estupro	1
registro ou divulgação de fatos íntimos não autorizados	1
Total	5

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.7.2. Espectro político e violência política de gênero

Não foi observada diferença significativa em relação à tendência no espectro político das candidatas de esquerda e de direita que sofreram VPCM. No entanto, as candidatas com tendência ao centro foram menos vitimadas.

Figura 8 – Ocorrência de VPCM por espectro político



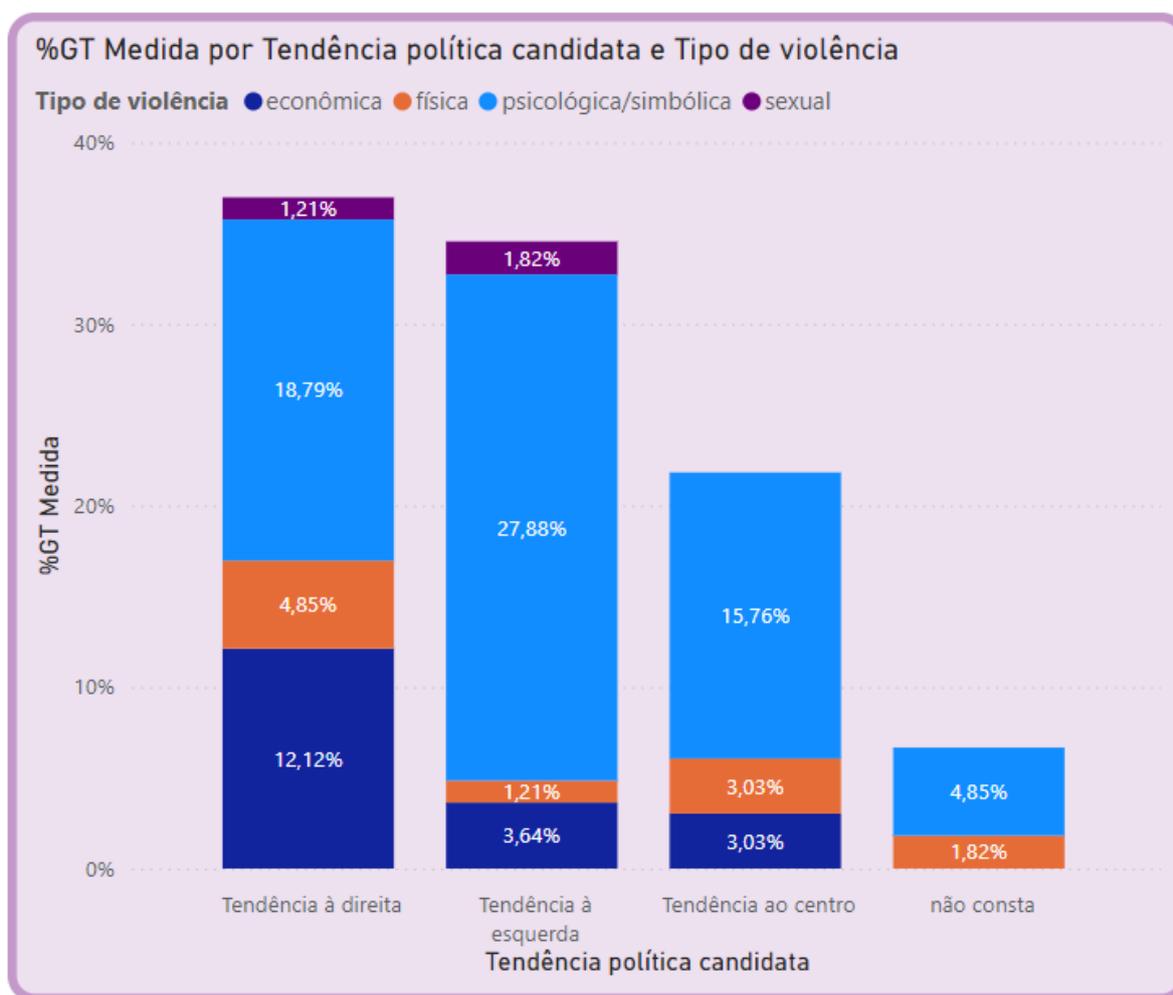
Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Outros resultados, sem o recorte de gênero, foram encontrados pelo do Grupo de Investigação Eleitoral, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Giel, 2024). O grupo observou que a violência nas eleições de 2024 atingiu partidos de todos os espectros ideológicos, mas os partidos considerados de centro-direita e direita apareceram liderando as estatísticas com 163 casos, seguidos dos partidos de esquerda, com 105 casos, e, finalmente, dos partidos de centro, com 49 casos. Representam, não computados os casos nos quais não há informação de partido, respectivamente, 51%, 33% e 15% das ocorrências.

5.7.3. Mulheres de direita e de esquerda: a violência é diferente?

Quando a análise é realizada em relação ao tipo de violência, algumas diferenças se destacam. Aparentemente, o espectro político está relacionado à prevalência de alguns tipos de violência.

Figura 9 – Tipo de violência e espectro político



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Enquanto a violência psicológica/simbólica atingiu 81% das candidatas de espectro tendendo à esquerda, ela vitimou 51% das mulheres com tendência à direita. Já a violência econômica atingiu 33% das candidatas de direita e 11% das candidatas de esquerda, aproximadamente.

Tabela 9 – Tipo de violência e espectro político: tendência à esquerda

Tipo de violência	%GT Medida
psicológica/simbólica	80,70%
econômica	10,53%
sexual	5,26%
física	3,51%
Total	100,00%

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Apesar de os dados apontarem para um maior número de casos de violência física perpetrados contra candidatas de direita, o número de casos não permite extrapolar a análise.

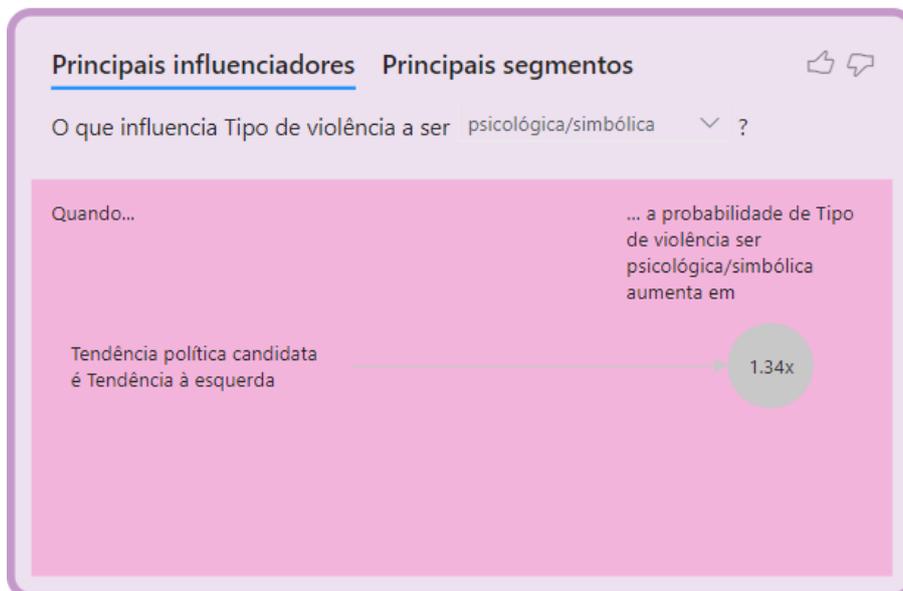
Tabela 10 – Tipo de violência e espectro político: tendência à direita

Tipo de violência	%GT Medida
psicológica/simbólica	50,82%
econômica	32,79%
física	13,11%
sexual	3,28%
Total	100,00%

Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

A probabilidade de uma candidata com espectro político tendente à esquerda sofrer violência psicológica/simbólica é 1.34 vezes maior do que uma de direita.

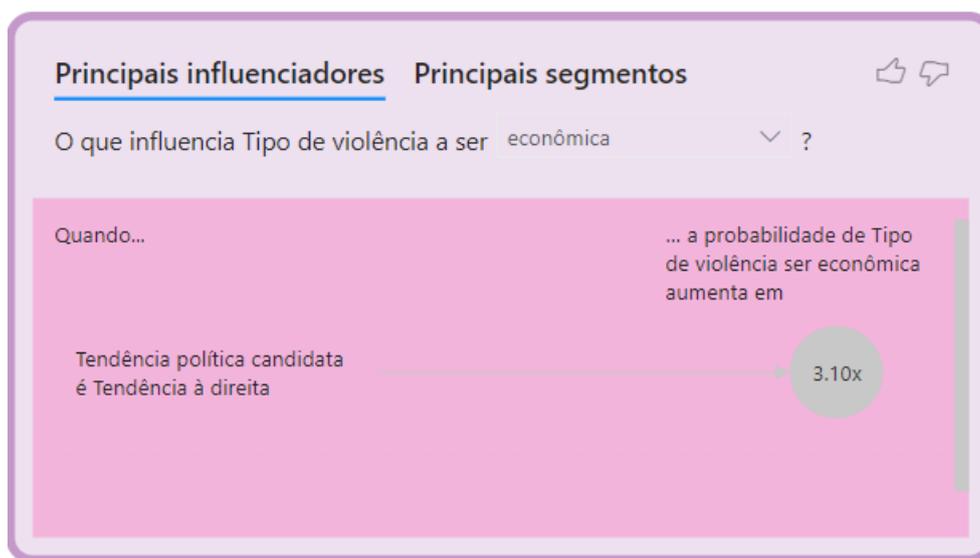
Figura 10 – Tipo de violência e espectro político: esquerda



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

Já a probabilidade de violência econômica ocorrer com mulheres de direita é 3.10 vezes maior.

Figura 11 – Tipo de violência e espectro político: direita



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

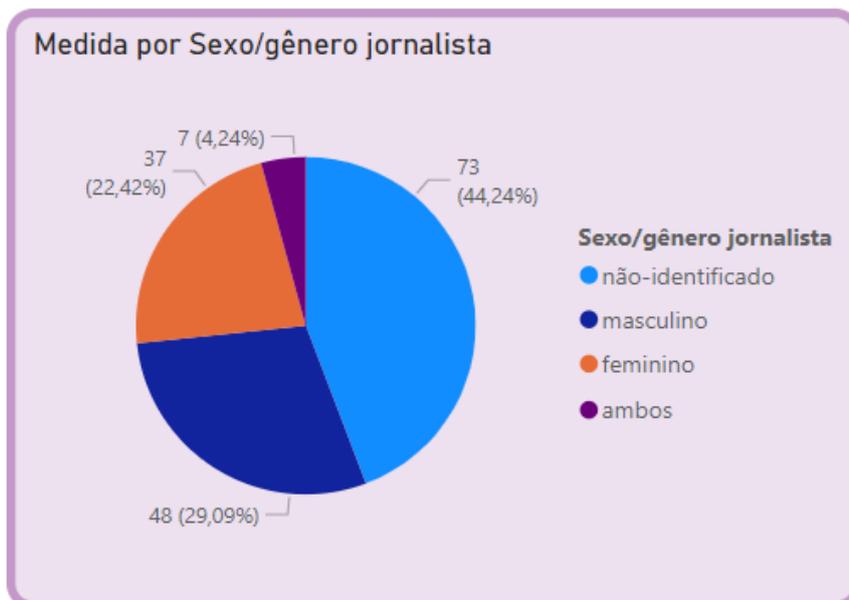
Esse resultado é similar ao observado nas eleições de 2020 pela pesquisa De Olho nas Urnas (2024). Enquanto a violência psicológica/simbólica atingiu 84% das candidatas de espectro tendendo à esquerda, ela vitimou 62% das mulheres com tendência à direita. Já a violência econômica atingiu 23% das candidatas de direita e 4% das candidatas de esquerda. Esses resultados podem indicar um padrão de violência direcionado às candidatas, conforme sua posição dentro do espectro político.

Em pesquisa que analisou a violência política de gênero no Twitter (atual X), Tavares e Recuero (2023) também encontraram diferenças entre o tipo de violência dirigido a mulheres conforme o espectro político. A pesquisa foi realizada a partir das plataformas de deputadas federais. Para ambos os grupos – esquerda e direita –, a principal violência foi a desqualificação da conduta moral. A diferença apareceu em relação ao segundo tipo de violência mais recorrente: enquanto para as deputadas de esquerda foi a orientação partidária, tratada com discursos tóxicos, para as de direita foi a desqualificação da capacidade cognitiva. A amostra era diferente, com as parlamentares em mandato, mas a violência dirigida parece possuir diferenças conforme o espectro político das mulheres.

5.8. O sexo/gênero de jornalistas

A maior parte das notícias não foi assinada (44%). De jornalistas que assinam as notícias analisadas, 29% são do sexo/gênero masculino e 22% são do sexo/gênero feminino.

Figura 12 – Sexo/gênero jornalista

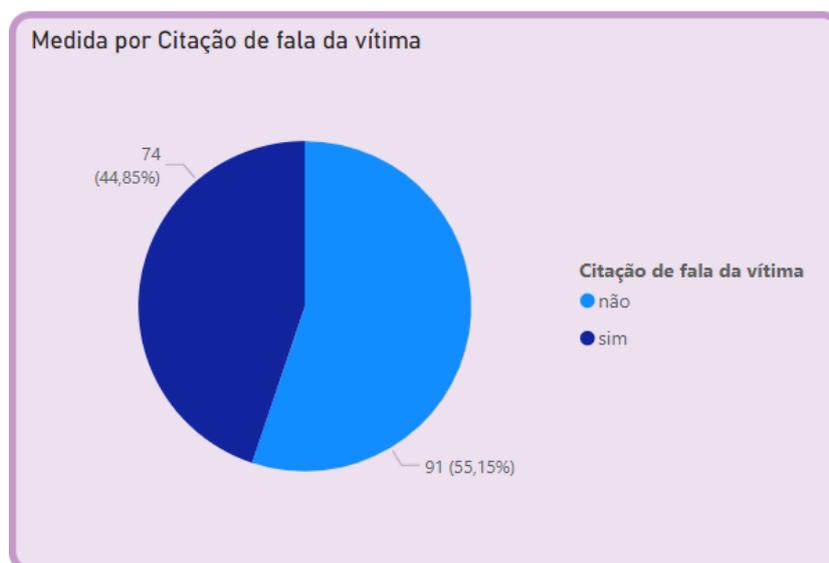


Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

5.8.1 Possibilidade de voz às vítimas

A maior parte das notícias não citou ou reproduziu falas das vítimas (52%), não permitindo a expressão das candidatas e sua visibilidade na mídia.

Figura 13 – Presença de citação de fala das vítimas



Fonte: De Olho nas Urnas (2024)

a palavra “crime” aparece onze vezes. Esse resultado pode indicar que as notícias, em 2024, apesar da Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, ainda não interpretam as ocorrências como situações de violência passíveis de enquadramento legal. A utilização da expressão “crime”, e não “violência” política, também pode ser um indicador de que a opinião pública ainda não está familiarizada com a legislação.

Por outro lado, a palavra “fraude” – que se refere às candidaturas laranja – já está mais incorporada ao discurso jornalístico, aparecendo nos títulos quatorze vezes, em 27 casos de notícias sobre fraudes.

6. Principais pontos do trabalho (*highlights*)

1. A violência política de gênero ocorre em todas as regiões, mas a região Sudeste, com destaque para São Paulo, concentra mais ocorrências noticiadas;
2. A violência aumenta no período de agosto, setembro, outubro e dezembro. Isso significa que, a partir da autorização para a promoção do nome da candidata para a convenção, a violência se intensifica, voltando a diminuir após as eleições;
3. A violência política de gênero é subnotificada e subnoticiada. As notícias de VPCM a candidatas não correspondem aos dados apresentados pelos processos iniciados judicialmente;
4. O tipo mais comum de violência é a psicológica e/ou simbólica. Tal tipo de violência afeta não apenas as candidatas, mas desencoraja outras mulheres a entrarem ou seguirem a carreira política. É um tipo de violência que pode não ser reconhecida como tal, o que dificulta as denúncias e encaminhamentos judiciais;
5. Foram identificadas 23 formas de perpetração de VPCM;
6. A contagem de ocorrências por meio das notícias indicou que a violência psicológica/simbólica atingiu mais as candidatas de espectro político tendendo à esquerda, enquanto a violência econômica atingiu mais as candidatas de direita;
7. Em 2024, apesar do advento da Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, muitas formas de violência política de gênero não foram reconhecidas como violência.

7. Recomendações técnicas

Este estudo buscou identificar e analisar as características da violência política de gênero nas eleições municipais de 2024 no Brasil, visando contribuir com a compreensão deste fenômeno e com o desenvolvimento de formas de enfrentamento. Apresentam-se, a seguir, os principais pontos identificados e recomendações que podem ser utilizadas para a construção de políticas públicas voltadas para a prevenção e erradicação da VPCM.

8. Intensificação de campanhas sobre VPCM, com exemplificação de cada tipo e forma de violência já identificados, com início logo após as convenções partidárias;
9. Criação de equipes municipais de patrulhamento de VPCM, com intensificação dos trabalhos a partir de setembro, com linha de emergência para recebimento de telefonemas, mensagem de texto, áudio e atendimento via WhatsApp;
10. Criação de um centro de monitoramento e denúncias de VPCM exclusivo para o ambiente digital;
11. Obrigatoriedade de palestras de formação sobre VPCM nas convenções partidárias;
12. Obrigatoriedade de divulgação dos canais de denúncia ou emergência nas propagandas eleitorais;
13. Aprimoramento do grupo de tarefa do Ministério Público, em conjunto com o TSE, para priorizar o recebimento e a análise de denúncias de violência política de gênero, com o objetivo de barrar a escalada da violência logo nas primeiras ocorrências;
14. Treinamento e sensibilização de jornalistas e instituições acerca da necessidade de visibilizar e nomear a violência política de gênero como tal, observando a importância da publicação de falas e depoimentos das mulheres vítimas.

REFERÊNCIAS

- BELISÁRIO, Katia Maria; DOS REIS, Ruth de Cássia. Representação feminina na cena política brasileira: estereótipos e preconceitos. **Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política**, São Carlos, p. e023011-e023011, 2023.
- BIROLI, Flávia. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 34, p. 269-299, jan./jun. 2010
- BORBA, Felipe et al. Violência política e eleitoral nas eleições municipais de 2020. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 37, n. 108, p. e3710803, 2022.
- BUCCI, Eugênio. Imprensa de esquerda? Imprensa de direita? **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 20 mar. 2014. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/002652796.pdf> . Acesso: 13 mar. 2025.
- CALDAS-COULTHARD, Carmen Rosa. Mulheres públicas: poder, representações semióticas e gênero. **Discurso & Sociedad**, v. 13, n. 1, p. 29-50, 2019.
- CAPUTI, Jill; RUSSELL, Diana. E. H. Femicide: sexist terrorism against women. In: RADFORD, J.; RUSSELL, D. E. H. (Ed.). **Femicide: The Politics of Woman Killing**. New York: Twaine Publishers, p. 13-24, 1992.
- CORDEIRO, Douglas Faria; MELO, Jully Porto Lopes; VIEIRA, Larissa Machado. Violência contra a mulher no estado de Goiás com base em análises de mídias digitais: estudo de caso no portal de notícias G1. **Revista Fronteiras - estudos midiáticos**, São Leopoldo, v. 25, n. 1, p. 28-43, 2023.
- COUTO, Daniela Martins Barbosa; DE SOUSA SILVA, Ana Luiza; DANIEL, Vitória Martins. Jornalismo Científico: desafios, possibilidades e design da informação. **Animus. Revista Interamericana de Comunicação Midiática**, Santa Maria, v. 21, n. 47, 2022.
- D'AVILA, Caroline et al. A violência política contra as mulheres no cenário brasileiro: reflexões, desafios e perspectivas. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, v. 1, n. 34, p. 223-243, 2024.
- DA SILVA, Salete Maria. Supremacia masculina nos partidos políticos: violência política simbólica contra as mulheres? **Revista IusGênero América Latina**, San Juan, v. 1, n. 1, 2022.
- D'AVILA, Caroline et al. A violência política contra as mulheres no cenário brasileiro: reflexões, desafios e perspectivas. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, v. 1, n. 34, p. 223-243, 2024.
- DE MATTOS, Fabrício Santos. Plataformização das notícias: análise dos níveis de presença plataformizada dos media jornalísticos portugueses. **Contratexto**, Lima, n. 39, p. 23-49, 2023.

DE SOUZA, Cristiane Naiara Araujo; MULLER, Karla Maria. Softwares em humanidades digitais: potencialidades e limitações metodológicas na pesquisa social com resgate de notícias da web. **Acervo – Revista do Arquivo Nacional**. Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. 1-21, jan./abr. 2022.

FEITOSA, Ana Isabela Ramos; FERNANDES, Rita de Cássia Pereira. Acidentes de trabalho com óbito: o jornal impresso como fonte de informação. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 39, p. 75- 85, 2014.

FERREIRA, Desirée Cavalcante; RODRIGUES, Carla de Oliveira; SILVA, Sílvia Maria da Cunha. **Relatório 2020-2021 de violência política contra a mulher**. Brasília: Transparência Eleitoral Brasil, 2021.

FINAMORE, Claudia Maria; CARVALHO, João Eduardo Coin de. Mulheres candidatas: relações entre gênero, mídia e discurso. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 14, p. 347-362, 2006.

GIEL, Grupo de Investigação Eleitoral. Escola de Ciência Política. Observatório da violência política e eleitoral do Brasil. **Boletim Especial**. out./dez. 2020. Universidade Federal Do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2020.

GIEL, Grupo de Investigação Eleitoral. Escola de Ciência Política. Observatório da violência política e eleitoral do Brasil. **Metodologia**. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <http://giel.uniriotec.br/?file=metodologia>.

GIEL, Grupo de Investigação Eleitoral. Escola de Ciência Política. Observatório da violência política e eleitoral do Brasil. **Panorama da violência política e eleitoral no 1º e 2º turno das eleições municipais de 2024**. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2024.

HYDE, Janet Shibley; BIGLER, Rebecca S.; JOEL, Daphna; TATE, Charlotte Chucky; VAN ANDERS, Sari M. The Future of Sex and Gender in Psychology: Five Challenges to the Gender Binary. **American Psychologist**, Washington, DC, v. 74, n. 2, p. 171-193, fev./mar. 2019.

INSTITUTO ALZIRAS. **Censo das Prefeitas Brasileiras (mandato 2021-2024)**. Disponível em: www.prefeitas.institutoalziras.org.br/censo. Acesso em: 8 abr. 2024.

INSTITUTO ALZIRAS. **Monitor da Violência Política de Gênero e Raça (2021-2023)**. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>.

JUSTIÇA Global, Terra de Direitos (org.). **Violência política e eleitoral no Brasil: panorama das violações de direitos humanos entre 2 de setembro de 2020 e 31 de outubro de 2022**. 2. ed. Rio de Janeiro: Justiça Global: Terra de Direitos, 2023.

KROOK, Mona Lena; SANIN, Juliana Restrepo. Gender and Political Violence in Latin America. Concepts, Debates and Solutions. **Política y gobierno**, Ciudad de México, v. 23, n. 1, p. 127-162, jun. 2016.

KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. The Cost of Doing Politics? Analyzing Violence and Harassment Against Female Politicians. **Perspectives on Politics**, Cambridge, v. 18, n. 3, p. 740-755, 2020.

KULAITIS, Letícia Figueira Moutinho. “Os homens estruturam um mundo deles e para eles”: a violência política de gênero como estratégia ortodoxa de reprodução do campo político. **Mediações**, Londrina, v. 29, n. 1, p. e49152, 2024.

LAMARTINE, Camila; HENRIQUES, Camila Franco. Ladies in Red: uma análise das medidas legais de combate à violência política de gênero no Brasil e em Portugal. **Ex aequo**, Lisboa, v. 44, p. 93-109, 2021.

LIMA, Samuel Pantoja; MICK, Jacques *et al.* **Perfil do jornalista brasileiro 2021**: características sociodemográficas, políticas, de saúde e do trabalho. 1. ed. Florianópolis: Quorum Comunicações, 2022.

LOPES, Paula Cunha. As expressões nervosas da presidente: estereótipos de gênero na Revista Istoé e a repercussão com a hashtag #IstoÉMachismo. In: **Anais do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**. São Paulo-SP, 2016. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nacional2016/resumos/R11-0893-1.pdf> Acesso em: 8 abr. 2024.

MATOS, Marlise; GONÇALVES, Viviane; MONTEIRO, Ester. A violência política contra as mulheres em perspectiva interseccional (VPCMI): Minas Gerais como locus teórico e prático sobre a compreensão do fenômeno. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, Campos dos Goytacazes, v. 23, n. 01, p. 16-39, 2024.

MPF. **Ministério Público Federal**. Cartilha sobre violência política e violência política contra as mulheres. Brasília: Fórum Paulista contra a Violência Política, 2022.

ONU MULHERES. **Cartilha de prevenção à violência contra as mulheres no contexto eleitoral**. 2021.

ONU. **Organizações das Nações Unidas**: declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres. Resolução nº 48/104, 20 de dezembro de 1993.

ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Ley Modelo Interamericana sobre Violencia Política contra las Mujeres**. 2017. Disponível em: <https://www.oas.org/en/cim/docs/ViolenciaPolitica-LeyModelo-ES.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2024.

PALERMO, Tia; BLECK, Jennifer; PETERMAN, Amber. Tip of the Iceberg: Reporting and Gender-Based Violence in Developing Countries. **American Journal of Epidemiology**, Oxford, v. 179, n. 5, p. 602–612, 2013.

PERLIN, Giovana D. B.; FERREIRA, Cristiano. Dinheiro, ideologia e gênero: o papel das cotas de financiamento nas eleições de 2022. Brasília: **Observatório Equidade no Legislativo**, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/docs/artigoperlinferreira.pdf/edit/++widget++form.widgets.file/@@download/ArtigoPerlinFerreira.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2024.

PINHO, Tássia Rabelo de. Debaixo do tapete: a violência política de gênero e o silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 2, 2020.

SIMIONI, Fabiane Simioni. Democracia no Brasil e violência política de gênero: dois lados da mesma moeda? **Plural**, São Paulo, v. 31, n. 1, p. 297-321, 2024.

SOUSA, Jorge Pedro. Por que as notícias são como são? Construindo uma teoria da notícia. **Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação**, Covilhã, p. 1-17, 2002.

TAVARES, Camilla Quesada; RECUERO, Raquel. Toxicidade e violência discursiva contra deputadas federais no Twitter. **Revista Galáxia**, São Paulo, v. 48, 2023.

UN Women. Expert Group Meeting. **Data & Violence Against Women in Politics**. New York: NY, 2019.

WALKER, Lenore E. **The Battered Woman**. New York: Harper and How, 1979.

ZAMFIR, Ionel. **Violence Against Women Active in Politics in the EU**. European Parliament: European Union, 2024.

Comissão de
Defesa dos Direitos da Mulher

